

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**  
**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017**

**PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO É CDRJ** torna público que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO É CPL**, instituída pela PORTARIA DIRPRE Nº. 317/2018, de 01/08/2018, realizará a **CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017**, com o recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, na forma indicada neste Edital, em sessão pública a ser realizada no dia **26/10/2018**, 10:00 horas, na sala de reuniões do Edifício-Sede da **CDRJ**, na Rua Acre, nº. 21, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a realização desta **CONCORRÊNCIA**, por qualquer eventualidade, será ela automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicado expresse da **CDRJ**.

Esta licitação é regida pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e demais disposições legais pertinentes, e subordina-se às condições estabelecidas neste Edital. A modalidade da licitação é a **CONCORRÊNCIA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** É objeto desta licitação a contratação de sociedade empresarial especializada para a realização de **ÍOBRAS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS INTERNAS DO PORTO DE ITAGUAÍ**, seguindo as especificações técnicas e demais informações constantes do Anexo I . Projeto Básico e Anexo XII . Minuta de Contrato, do Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente serão admitidas a participar desta Concorrência instituições ou empresas constituídas sob as leis brasileiras ou instituições ou empresas estrangeiras que legalmente prestem serviços no Brasil, em conformidade com a Lei nº. 8.666/1993 e com este Edital.
- 2.2.** Será exigida das microempresas e empresas de pequeno porte declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.
- 2.2.1.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8538, de 6 de outubro de 2015.
- 2.3.** Será permitida a participação de consórcios de instituições ou empresas nacionais e estrangeiras, nos termos do subitem 2.1. deste Edital, nas condições previstas no art. 33 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e naquelas estabelecidas neste Edital.

- 2.3.1. Fica vedada a participação de instituição ou empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
  - 2.3.2. A instituição, empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
  - 2.3.3. As licitantes que participarem através de consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, **compromisso de constituição do consórcio**, subscrito pelos consorciados, discriminando a instituição ou empresa líder que, obrigatoriamente, caberá a instituição ou empresa brasileira, consoante prevê o §1º do art. 33 da Lei nº. 8.666/93, estabelecendo que a responsabilidade das consorciadas será solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na da execução do contrato, estendendo-se tal responsabilidade pelo prazo definido no Código Civil, quanto à solidez e à segurança do objeto contratual.
  - 2.3.4. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
  - 2.3.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
  - 2.3.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
  - 2.3.7. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, o **Instrumento de Constituição do Consórcio**, aprovado por quem tenha competência em cada uma das instituições ou empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão competente. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais pertinentes, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 2.3.
- 2.4. Os licitantes deverão visitar o local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, devendo, para tal, manifestarem-se por E-MAIL ou FAX junto à Gerência de Gestão de Obras . GERGOB, com vistas ao agendamento de data e hora para sua realização. Após a diligência, o visitante receberá um atestado, nos moldes do Anexo XI . ~~Modelo de Atestado de Visita Técnica~~, que é documento necessário para habilitação nesta Concorrência, e que poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.

Telefone de contato e Fax da GERGOB: (21) 2219-8590  
E-mail: [gergob@portosrio.gov.br](mailto:gergob@portosrio.gov.br)

- 2.5. Somente serão admitidas a participar desta licitação as instituições ou empresas que se apresentarem por pessoa devidamente credenciada por carta ou mediante instrumento procuratório, entregue à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CPL** dentro do prazo e do horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, antes da apresentação dos Envelopes nºs 1 e 2, referidos no subitem 3.1 deste Edital.
  - 2.5.1. A carta credencial ou o instrumento de procuração deverão ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes do outorgante para emití-los.

- 2.6. Cada licitante será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de dois ou mais licitantes.
- 2.7. Não será admitida a participação na presente licitação de instituições ou empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - Estrangeiras que não funcionem no país;
  - Que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a **CDRJ**, durante o prazo de sanção aplicada, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
  - Que tenham sido suspensas do SICAF.
- 2.8. É vedada a participação de instituições ou empresas em cujos quadros haja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CDRJ**, em conformidade com o Decreto nº. 7.203/2010.

### 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As licitantes deverão fazer entrega à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO É CPL**, através de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, na data, hora e local determinados no Aviso de Licitação, de **2 (DOIS) ENVELOPES** distintos e fechados, contendo: Nome Empresarial da licitante ou Denominação do Consórcio; Número da Concorrência e a Identificação do que contém cada ENVELOPE, numerados na seguinte ordem: **Envelope Nº. 1: "Documentos de Habilitação"** e **Envelope Nº. 2: " Proposta de Preços "**.
- 3.2. Não será concedido prazo de prorrogação para apresentação de qualquer documento exigido no Edital, ressalvadas as hipóteses previstas no §3º, do art. 48, da Lei nº. 8.666/93 e no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, nem serão considerados documentos os que não estejam previstos no Edital.
- 3.3. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão que realiza a licitação ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.4. Serão requisitos indispensáveis à validade da proposta os seguintes:
- 3.4.1. Ser digitada em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
  - 3.4.2. Ser datada e assinada, bem como rubricada em todas as suas folhas e anexos pelo representante legal da proponente ou por procurador com poderes específicos, conferidos na forma do disposto nos subitens 2.5. e 2.5.1. deste Edital;
  - 3.4.3. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recepção dos Envelopes a que se refere o subitem 3.1. deste Edital.

#### 4. DA HABILITAÇÃO E ENVELOPE Nº. 1

- 4.1. Para se habilitarem à Concorrência, as licitantes individuais ou cada consorciado, em se tratando de consórcio, deverão apresentar documentação numerada, sempre precedida de folha-índice, conforme relação constante dos subitens 4.2, 4.3, 4.4. e 4.5., deste Edital, acompanhada de Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante ou da líder do consórcio, tudo reunido em encadernação desmontável e acondicionado em envelope lacrado, sobrescrito:

**ENVELOPE Nº 1  
CONCORRÊNCIA Nº 05/2017  
(Nome Empresarial da Licitante  
ou Designação do Consórcio)  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 4.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que consistirá de:

- 4.2.1. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 4.2.2. **Ato constitutivo**, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente expedido por uma destas duas entidades, onde conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, mediante declaração emitida pelo SICAF;
- 4.2.3. **Compromisso** de constituição do Consórcio, conforme indicado nos subitens 2.3.3. a 2.3.7., deste Edital, se for o caso;
- 4.2.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.5. **Declaração negativa ou positiva**, observadas as penalidades cabíveis, conforme o caso, da superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 4.2.6. **Declaração** de compromisso e concordância do licitante, nos moldes do Anexo VI . %Modelo de Declaração+do Edital;
- 4.2.7. **Declaração negativa**, nos moldes do Anexo VII . %Modelo de Declaração . Obrigações Trabalhistas+do Edital, de que o licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99);
- 4.2.8. **Declaração**, sob as penas da lei, de que a licitante a ser beneficiada com tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

- 4.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, que consistirá de:

- 4.3.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas E CNPJ;**

- 4.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes**, Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal**, da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço É FGTS**;
- 4.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas É CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5452/1943 e da Lei nº. 12.440/2011;
- 4.3.6.** A comprovação da regularidade fiscal, objeto deste subitem 4.3, dar-se-á somente mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pelo ente federativo credor, válida na data da apresentação da proposta.
- 4.3.6.1.** Na hipótese de certidão emitida sem prazo de validade, será considerada válida a certidão emitida em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.
- 4.3.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação, conforme o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.
- 4.3.7.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem 4.3.7., será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.3.7.2.** Para aplicação do disposto no subitem 4.3.7.1., o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas licitações previstas na Lei 8.666/93, conforme o inciso II, do §2º, do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.3.7.3.** A prorrogação do prazo prevista no subitem 4.3.7.1 poderá ser concedida, a critério da **CDRJ**, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 4.3.7.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 4.3.7.1. a 4.3.7.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, sendo facultado à **CDRJ** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 4.3.8.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.3.7.1. e 4.3.7.2.

#### 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que consistirá de:

4.4.1. **Registro ou inscrição** da licitante individual ou das consorciadas e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia . CREA;

4.4.2. **Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional**, mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.4.2.1. A comprovação da aptidão referida no subitem anterior será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4.2.2. O licitante individual ou o consórcio, por quaisquer das empresas que o compõem, devem comprovar que tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo dos serviços a serem licitados, a saber:

- **Pavimentação em CBUQ.**

4.4.2.3. No caso de atestados em nome de consórcios de que a licitante tenha participado, só serão aceitos e analisados atestados emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem, especificamente, o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

4.4.2.4. A comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas ou por todas, através do somatório de seus respectivos atestados.

4.4.2.5. Cada uma das parcelas de relevância técnica deverá ser comprovada, obrigatoriamente, por atestados de uma mesma empresa consorciada, não se admitindo somatório de atestados de diferentes empresas consorciadas, para a comprovação da capacidade de uma mesma parcela de relevância.

4.4.3. **Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional**, mediante a comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

- **Pavimentação em CBUQ.**

4.4.3.1. Entende-se, para os fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:  
a) Sócio;

- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável Técnico;
- e) Profissional Contratado.

**4.4.3.2.** A comprovação da vinculação dos profissionais das licitantes deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social . CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: Cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) Profissional Contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**4.4.3.3.** A comprovação da capacidade técnico-profissional exigida neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas ou por todas, através do somatório de seus respectivos atestados.

**4.4.3.4.** Os profissionais indicados pelo licitante, para o fim de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 4.4.3., deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CDRJ**.

**4.4.4. Atestado de Visita Técnica É Anexo XI** deste Edital, emitido pela Gerência de Gestão de Obras . GERGOB, da **CDRJ**, em nome da licitante ou da líder, no caso de consórcio, para o fim de certificar o comparecimento à visita. Para agendamento da visita, a licitante deverá entrar em contato através do e-mail: [gergob@portosrio.gov.br](mailto:gergob@portosrio.gov.br) ou do telefone: (21) 2219-8590.

**4.4.4.1.** Este atestado poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando já ter conhecimento das condições locais de trabalho.

**4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**, que consistirá de:

**4.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

- 4.5.1.1.** A comprovação da boa situação financeira da licitante, condição necessária para responder pelas exigências financeiras do futuro Contrato, será feita através da apresentação, pela licitante, de demonstrativo de cálculo dos seguintes índices, calculados a partir do balanço apresentado: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,0 (um inteiro); b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,0 (um inteiro); c) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,0 (um inteiro);
- 4.5.1.2.** Consoante o permissivo contido no inciso III, do art. 33, da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido, para a qualificação econômico-financeira do licitante consórcio, um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, devendo o consórcio comprovar: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,3 (um inteiro e três décimos); b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,3 (um inteiro e três décimos); c) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,3 (um inteiro e três décimos).
- 4.5.1.3.** Todos esses documentos deverão conter as assinaturas dos representantes legais da licitante e do contador responsável, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 4.5.2. *Certidão negativa de falência ou recuperação judicial*,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de recebimento e abertura das propostas, consignada no preâmbulo deste Edital.
- 4.5.3.** Os documentos relacionados nos subitens **4.3.3. a 4.3.5. e 4.5.1.** poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral (CRC) do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores . SICAF, onde constem as informações atualizadas e as validades das certidões, sendo confirmadas as informações, por meio de consulta online, realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CPL.**
- 4.5.4.** As licitantes que optarem pela utilização do SICAF, conforme subitem 4.5.3., deverão inserir a Declaração do Anexo IX . ~~%~~Modelo de Declaração . SICAF+no **Í Envelope Nº 1 É Documentos de Habilitação** .
- 4.5.5.** Havendo irregularidade no Registro Cadastral da licitante perante o SICAF, a mesma será inabilitada.



## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO E ENVELOPE Nº. 2**

- 5.1. As licitantes individuais ou cada consorciado, em se tratando de consórcio, deverão apresentar documentação numerada, sempre precedida de folha-índice, conforme relação constante dos subitens 5.2. e 5.3., deste Edital, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, ou da líder do consórcio, se for o caso, tudo reunido em encadernação desmontável e em envelope lacrado, sobrescrito:

**ENVELOPE Nº 2  
CONCORRÊNCIA Nº 05/2017  
(Nome Empresarial da Licitante  
ou Designação do Consórcio)  
PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.2. Anexo III-A . Planilha de Proposta de Quantidades e Preços, Anexo III-B . Planilha de Proposta do Cronograma Físico-Financeiro, Anexo III-C . Planilha de Composição do BDI, Anexo III-D . Planilha de Proposta de Composição dos Encargos Sociais, com seus campos devidamente preenchidos.
- 5.3. Declaração expressa, em papel timbrado da licitante, de que nos preços apresentados já estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, parcelas ou taxas de administração, lucro, despesas indiretas e eventuais, despesas para a obtenção de licenças e/ou autorizações, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.
- 5.4. As marcas e modelos referenciados nos memoriais descritivos e planilhas referem-se apenas à qualificação dos materiais a serem fornecidos, podendo a licitante ofertar materiais e produtos similares, desde que comprove sua similaridade com as referências especificadas no Edital.

## **6. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CPL**, em sessão pública, receberá as credenciais e procederá à identificação dos representantes legais das licitantes.
- 6.2. Prosseguindo, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CPL** receberá os 2 (dois) envelopes de cada uma das participantes, sendo os **Envelopes de Nº. 2 - Proposta de Preços** rubricados pelos membros da **COMISSÃO** e pelos representantes das licitantes presentes e colocados em um outro invólucro, que será fechado e rubricado pelos mesmos, como reforço de sua inviolabilidade.
- 6.3. Em seguida, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CPL** abrirá os **Envelopes de Nº. 1 E Documentos de Habilitação**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, aos quais serão facultados vista e exame dos documentos, no ato.

- 6.3.1. Por meio da análise da documentação relativa à habilitação jurídica, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CPL** constatará se uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e se declaram e cumprem os requisitos para se beneficiarem do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006.
- 6.4. Procedida a análise pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CPL** dos documentos de habilitação exigidos no item 4 deste Edital, será declarada habilitada a licitante cuja documentação estiver em integral acordo com as exigências daquele item e com as demais disposições deste Edital.
- 6.4.1. Verificando a **COMISSÃO** a existência de restrições no que diz respeito à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, exigida no Edital, essa ou essas será(ão) admitida(s) a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais participantes, considerando que a Lei Complementar nº. 123, de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº. 8.538, de 2015, lhes assegura o cumprimento dessa exigência como requisito de contratação e não como condição de participação na licitação.
- 6.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.
- 6.5.1. No caso de inabilitação de todas as licitantes, deverão ser exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.
- 6.6. Não havendo recurso quanto a habilitação ou a inabilitação, ou tendo ocorrido renúncia expressa dele, por parte de todos os representantes, ou ainda, já tendo sido divulgados os resultados dos julgamentos de todos os recursos interpostos, serão devolvidos, fechados, os **Envelopes de Nº. 2**, referentes às Propostas de Preços, às licitantes inabilitadas.
- 6.7. Em seguida, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CPL** abrirá os **Envelopes de Nº. 2 - Propostas de Preços** das licitantes habilitadas na fase anterior, cujos documentos serão submetidos a igual processo de rubrica, com vista e exame, no ato, facultados aos participantes da licitação.
- 6.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 6.9. Serão desclassificadas quaisquer propostas de preços que não atendam às exigências ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 6.10. Serão, também, desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem valores superiores:
- 6.10.1. Ao preço global máximo fixado neste Edital, conforme discriminado na Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços . Anexo II-A, que é de **R\$ 3.891.196,95 (três milhões, oitocentos e noventa e um mil, cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)**;
- 6.10.2. Aos preços unitários constantes na planilha elaborada pela **CDRJ**, conforme Anexo II-A . Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços;

- 6.10.2.1.** Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade superior da licitação, poderão os custos unitários propostos pelos licitantes ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária da **CDRJ**;
- 6.10.2.2.** Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos constantes da tabela **SINAPI** para a região, no prazo fixado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO É CPL**.
- 6.10.2.3.** Será de 02 (dois) dias úteis o prazo para os proponentes alterarem os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos previstos na planilha orçamentária da **CDRJ**.
- 6.11.** Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, constante do subitem 6.10.1., deste Edital; ou
  - Valor orçado pela **CDRJ**, constante do subitem 6.10.1., deste Edital.
- 6.12.** A Proposta de Preços será verificada quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO É CPL**, observado o seguinte procedimento:
- 6.12.1.** Verificados erros de operação aritmética nos totais das parcelas dos preços propostos, os resultados serão corrigidos, considerados como corretos os preços unitários.
- 6.12.2.** Verificadas diferenças a maior ou a menor no somatório das parcelas dos preços totais por item e global, serão as referidas parcelas consideradas para retificação do preço global proposto.
- 6.13.** No julgamento das propostas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO É CPL** levará em consideração os critérios definidos no Edital, declarando vencedora da licitação a licitante que, cumprindo todas as exigências do Edital, ofertar o **Í MENOR PREÇO GLOBALÍ**, indicado na Planilha de Proposta de Quantidades e Preços . Anexo III-A deste Edital.
- 6.14.** Ocorrendo empate entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, salvo na hipótese do subitem 6.15., deste Edital.
- 6.15.** Se no empate participarem microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.16.** Entende-se por empate, para fins do subitem 6.14., aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006.

**6.17.** Ocorrendo empate, na forma do subitem 6.16, e sendo a proposta de menor preço ofertada por entidade empresarial que não se enquadra na categoria empresa de pequeno porte ou microempresa, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estipulado no instrumento convocatório, definido segundo critérios das **CDRJ**, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.17.1.** O prazo para apresentação da proposta de preço inferior de que trata este item será de 2 (dois) dias úteis, a contar da classificação pela **COMISSÃO**.

**6.17.2.** A proposta de preço inferior será divulgada aos demais participantes e, da mesma, a incorrência da sua apresentação.

**6.17.3.** O sorteio será realizado em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

**6.18.** Se a licitante vencedora for empresa de pequeno porte ou microempresa, com restrições na regularidade fiscal, apuradas na fase de habilitação, a partir da data da divulgação da decisão da **COMISSÃO** que a declara vencedora inicia o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.18.1.** O prazo estipulado no item antecedente poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, devidamente justificado e aceito pela **COMISSÃO**.

**6.19.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à **CDRJ** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.19.1.** A **CDRJ** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante que não regularizou a sua situação fiscal as seguintes sanções, a serem dosadas proporcionalmente aos embaraços a que tiver sujeito o certame ou que tenha incidido em reincidência:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 6.19.2.** A aplicação da sanção será sugerida pela **COMISSÃO** à autoridade superior da licitação, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva intimação;
- 6.19.3.** A sanção estabelecida no inciso IV deste item é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 6.20.** Não ocorrendo a regularização fiscal da empresa declarada vencedora, a **CDRJ** poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do termo de contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do encerramento do prazo que lhe tiver sido fixado para eventual regularização da sua situação fiscal.
- 6.20.1.** Não tendo ocorrido a contratação de empresa de pequeno porte ou microempresa, a licitante que ofereceu a proposta originalmente de menor preço será declarada vencedora.
- 6.21.** Será divulgado o julgamento da **COMISSÃO** sobre a classificação e, se for o caso, a desclassificação de propostas, com abertura de prazo para recursos e impugnações.
- 6.21.1.** Estando todas as participantes presentes na sessão e devidamente representadas, poderão declarar expressamente que não têm intenção de recorrer, fato que será registrado em ata, a fim de produzir os devidos efeitos jurídicos.
- 6.22.** Não havendo recurso quanto a habilitação ou a inabilitação, ou tendo ocorrido renúncia expressa dele, por parte de todos os representantes, ou ainda, já tendo sido divulgados os resultados dos julgamentos de todos os recursos interpostos, a **COMISSÃO** declarará a licitante vencedora da licitação.
- 6.23.** Terminados os trabalhos desta fase, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO É CPL** elaborará Relatório Final, consignando uma retrospectiva das fases da Concorrência e, baseada na Classificação Final obtida de acordo com os critérios de julgamento, concluirá, formal e explicitamente, pela indicação da licitante vencedora da licitação.
- 6.24.** Em cada reunião será lavrada ata, consignando todas as ocorrências do procedimento, que, após lida em voz alta e achada conforme, será assinada pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO É CPL** e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

## **7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 7.1.** A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO É CPL** submeterá o Relatório referido no subitem 6.23. ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, com vistas à **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento e **ADJUDICAÇÃO** dos serviços objetos desta Concorrência à licitante vencedora.
- 7.2.** A autoridade superior da licitação formalizará a homologação da licitação e adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame.
- 7.3.** O resultado final será divulgado na homepage da **CDRJ** e publicado em jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União (DOU).

**7.4.** A **CDRJ** convocará a licitante vencedora para, no prazo de 10 (dez) dias, assinar o instrumento de Contrato, dentro das condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente estabelecidas, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme a cominação contida no art. 81, da mesma Lei, explicitadas no subitem 6.19.1.

**7.4.1.** Na hipótese em que a adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta Concorrência, a **CDRJ** poderá convidar as demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço.

**7.5.** A **CDRJ** somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** É lícito à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CPL** realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório.

**8.2** Fica entendido que o presente Edital, seus Anexos e a Minuta de Contrato são complementares entre si, de modo que qualquer disposição que se mencione em um desses documentos e se omita em outro será considerada especificada e válida em todos.

**8.3** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o presente Edital e seus Anexos, obteve da **CDRJ** informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos, permitindo-lhe preparar uma proposta completa.

**8.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo em dias de expediente na **CDRJ**.

**8.5** A **CONTRATADA** deverá se cadastrar na Alfândega e na Guarda Portuária, para ter livre acesso ao Porto do Rio de Janeiro, encaminhando relação de empregados, veículos e equipamentos que serão utilizados nos serviços.

**8.6** A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA** através do SICAF e de consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº. 10.522/02.

**8.7** A **CONTRATADA** deverá manter, durante a integral execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sujeito o inadimplemento às sanções estipuladas no contrato, inclusive a rescisão, com a execução da garantia para ressarcimento de multas e indenizações eventualmente devidas à **CDRJ**, além das penalidades já prevista em lei.

**8.8** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência, especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.

- 8.9 Fica avençada a expressa concordância da licitante com a adequação do projeto que integra o Edital de licitação, conforme o disposto no art. 13, II, do Decreto nº. 7.983/13.
- 8.10 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária 221850 . Adequação de Instalações da Circulação ITAPOR (144Z). A CDRJ salienta que os créditos aprovados estão inscritos em restos a pagar e a execução efetiva da contratação está condicionada ao repasse financeiro pelo Ministério dos Transportes.
- 8.11 Será verificado também pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO É CPL** eventual descumprimento de vedações, mediante consulta ao:
- 8.11.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça . CNJ, no endereço eletrônico: [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.11.2 Cadastro Nacional da Empresas Inidôneas e Suspensas . CEIS;
- 8.11.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União . TCU; e
- 8.11.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Lei 12.846/2013).

## 9. DOS ESCLARECIMENTOS À PRESENTE LICITAÇÃO

- 9.1 As potenciais/prováveis licitantes que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos deverão solicitar esclarecimentos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO É CPL**, por e-mail para [cpl@portosrio.gov.br](mailto:cpl@portosrio.gov.br), e/ou pelos telefones (21) 2219.8567 ou (21) 2233.3744, ou por escrito, endereçado à **CPL**, no seguinte endereço: Rua Acre, nº. 21, sala 910, Centro, Rio de Janeiro-RJ, no horário de 10:00h às 13:00 horas e das 14:00h às 18:00 horas, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para entrega e recebimento das propostas. Quaisquer esclarecimentos prestados serão transmitidos aos demais participantes.

## 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 As impugnações ao presente Edital e seus Anexos, os recursos e as impugnações a recursos que forem interpostos em qualquer das fases do presente certame, bem como os respectivos prazos, seguirão a disciplina fixada pela Lei nº. 8.666/93, devendo ser dirigidos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO É CPL**, ou por e-mail para [cpl@portosrio.gov.br](mailto:cpl@portosrio.gov.br) ou por escrito e protocolados no endereço da **CPL**, na Rua Acre, nº. 21, sala 910, Centro, Rio de Janeiro-RJ, em dias úteis, das 10:00h às 13:00h e das 14:00h às 18:00h.

## 11. PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado conforme o previsto no Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo III-B e da Cláusula Quinta da Minuta de Contrato (Anexo XII), através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 11.1.1. Junto à nota fiscal é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e ao número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 11.1.2. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente ao objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

## 12. ANEXOS DO EDITAL

- 12.1 Os Anexos deste Edital estão assim enumerados:

- ANEXO I . PROJETO BÁSICO
- ANEXO I-A . DESENHOS
- ANEXO I-B . TABELA DE RESTAURAÇÃO DOS PAVIMENTOS
- ANEXO I-C . CÁLCULO DE ÁREAS E VOLUMES
- ANEXO I-D . RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO
- ANEXO I-E . IMPLANTAÇÃO DE DRENOS LONGITUDINAIS PROFUNDOS
- ANEXO I-F . PASSEIO E MEIO-FIO
- ANEXO I-G . NORMA RODOVIÁRIA DNER-ES 388/99
- ANEXO I-H . NORMA RODOVIÁRIA DNER-EM 372/2000
- ANEXO II-A . PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS
- ANEXO II-B . PLANILHA DE ESTIMATIVA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO II-C . PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
- ANEXO II-D . PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO III-A . PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS;
- ANEXO III-B . PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO III-C . PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
- ANEXO III-D . PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO IV . COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
- ANEXO V . MODELO DE MANIFESTO DE RESÍDUOS
- ANEXO VI . MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO VII . MODELO DE DECLARAÇÃO . OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
- ANEXO VIII-A . MODELO DE DECLARAÇÃO POSITIVA . SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO VIII-B . MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA . SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO IX . MODELO DE DECLARAÇÃO . SICAF
- ANEXO X . MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO XI . MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO XII . MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**TARCÍSIO TOMAZONI**  
Diretor-Presidente



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017

#### 1. OBJETO

Este Projeto Básico tem por finalidade fixar os quesitos técnicos necessários à contratação das obras de RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS INTERNAS DO PORTO DE ITAGUAÍ, seguindo as especificações constantes deste Anexo, Anexo I-A ao I-H e do Anexo II . Planilha Estimativa de Quantidades e Preços.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Devido ao grande fluxo de veículo que transitam nas vias de acesso ao porto, a pavimentação sofreu desgaste acentuado no revestimento asfáltico. Existem trechos com deflexões a serem corrigidas com a elevação do greide das pistas. A drenagem superficial deverá ser ampliada para melhor escoamento das águas pluviais. Serão restauradas também a sinalização horizontal com pintura de faixas centrais e de bordas, que encontram-se com acentuado desgaste, não sendo visível em vários trechos.

#### 3. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e as Normas Técnicas vigentes do DNIT , da ABNT e outras pertinentes à(s) obra(s) em licitação constantes dos respectivos projetos, assim como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.

Como responsável pela execução dos serviços, a contratada deverá verificar, analisar e estudar o local de implantação . Quaisquer alterações e revisões de necessidade devidamente comprovadas, constatadas pela contratada, deverão ser submetidas à aprovação da CDRJ.

#### 4. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços deverão ser executados na área interna do Porto de ITAGUAÍ de propriedade da CDRJ, nos locais definidos nos anexos, nas pistas denominadas 200, 500 e 900, totalizando 6.398 metros de extensão.

A solução aqui proposta é a utilização de camada inicial de pavimentação . micro pré-misturado a quente com asfalto polímero, em conformidade com as Especificações de Serviço DNER-ES 388/99, com a função de atuar como camada intermediária anti-reflexão de trincas . capa selante, posteriormente aplicação de CBUQ BINDER E CAPA.

Trechos em bom estado mas que já apresentam desgaste natural pela utilização, serão aplicadas camadas de micro revestimento asfáltico.

#### 4.1. RESTAURAÇÃO DOS PAVIMENTOS

A correção das deficiências dos pavimentos requer as seguintes intervenções:

#### 4.1.1. DA PORTARIA PRINCIPAL (GATES) ATÉ O VIADUTO E PISTA 200

O pavimento será recapeado com CBUQ após reperfilagem por uma camada intermediária de regularização que tenha a função de atuar como camada intermediária anti-reflexão de trincas (2cm de massa fina de PMQ polimérico).

#### **4.1.2. VIADUTO**

Aplicação de micro-concreto asfáltico a frio, na espessura de 8mm.

#### **4.1.3. ALÇAS RODOVIÁRIAS DO ENTROCAMENTO ENTRE AS PISTAS 200 E 900 (SOB O VIADUTO)**

O pavimento será recapeado com CBUQ após reperfilagem por uma camada intermediária de regularização que tenha a função de atuar como camada intermediária anti-reflexão de trincas (2cm de massa fina de PMQ polimérico).

#### **4.1.4. DO TÉRMINO DO VIADUTO ATÉ A RÓTULA DE ACESSO AOS TERMINAIS É PISTA 900**

O pavimento será recapeado com CBUQ após reperfilagem por uma camada intermediária de regularização que tenha a função de atuar como camada intermediária anti-reflexão de trincas (2cm de massa fina de PMQ polimérico).

Instalação de drenos longitudinais em ambos os lados da pista.

#### **4.1.5. DA RÓTULA ATÉ O FINAL DA PISTA 900 (PORTÃO ILHA DA MADEIRA)**

Aplicação de micro-concreto asfáltico a frio, na espessura de 15mm.

#### **4.1.6. DRENOS**

Os drenos serão do tipo longitudinal profundo, instalados no encontro entre a faixa de tráfego e o acostamento, com largura de 15cm e profundidades entre 50 e 60cm. Os drenos deverão ser preenchidos com brita nº2 e revestidos por geotextil (tipo BIDIM RT-10). O preenchimento dos drenos deverá ser feito de forma manual, sem a utilização de pá carregadeira. A declividade mínima do fundo das valas deverá ser de 2%. Após o lançamento e compactação de 10cm de brita nº2 no fundo da vala, deverá ser instalado tubo de PVC de 4+ com ranhuras voltadas para baixo (tubo PVC atendendo as Normas ABNT NBR 7362/90 e NBR 7367/88). Em seguida a vala deverá ser preenchida com brita nº2 em duas camadas de igual espessura. Finalizando, deverá ser efetuada a dobragem e costura da manta geotextil com sobreposição transversal em torno de 20cm, completando o envelopamento, e deverá ser aplicada camada de CBUQ com espessura de 10cm. As bocas de saída deverão ser em concreto.

#### **4.1.7. PISTA 500 (ENTRE O ENTRONCAMENTO DA PISTA 200 E A SUBESTAÇÃO PRINCIPAL DE ENERGIA ELÉTRICA)**

Aplicação de micro-concreto asfáltico a frio, na espessura de 15mm.

#### **4.1.8. PISTA 900 - DO ENTRONCAMENTO ENTRE AS PISTAS 200 E 900 E O GATE DE ACESSO AOS PÁTIOS DE MINÉRIO**

O pavimento será recapeado com CBUQ após reperfilagem por uma camada intermediária de regularização que tenha a função de atuar como camada intermediária anti-reflexão de trincas (2cm de massa fina de PMQ polimérico).

#### **4.1.9. NOS GATES DA PORTARIA PRINCIPAL**

Devido ao recalque da área medida com deflectometro de 10,4cm, haverá a necessidade de elevação da gola dos meio-fio e passeios (calçada de pedestres). Consequentemente o passeio deverá ser elevado, que é composto de blocos de concreto intertravados.

O pavimento será recapeado com CBUQ após reperfilagem por uma camada intermediária de regularização que tenha a função de atuar como camada intermediária anti-reflexão de trincas (2cm de massa fina de PMQ polimérico).

## **4.2. RESTAURAÇÕES EM BASE DA PAVIMENTAÇÃO**

Serão demolidos com auxílio de rompedores pneumáticos a camada de pavimentação asfáltica seguido de escavação mecanizada de parte da base do pavimento até a cota de projeto, visando obter a mesma cota do greide da pista.

Esse material escavado deverá ser descartado em bota-fora autorizado.

A base da pavimentação será executada utilizando-se camada de 15cm de brita corrida compactada e camada de 15cm de brita graduada compactada.

## **4.3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

As faixas deverão ser pintadas com material termoplástico para sinalização horizontal rodoviária seguindo as instruções da Norma DNER-EM 372/2000.

Pinturas de bordas deverão ser realizadas na cor **BRANCA**, pinturas da faixa dupla do eixo na cor **AMARELA**, com espessura de 10cm por aspersão (spray). Pinturas de setas e zebrações seguirão as dimensões da sinalização existente.

A Contratada deverá desenvolver o projeto executivo com base no projeto existente da CDRJ e apresentá-lo à Fiscalização antes do início desses serviços.

## **4.4. RETIRADA DE ENTULHO**

A destinação dos resíduos da construção civil deverá atender aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº4.191/2003) e da resolução nº 307/2002, artigo 10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

Ao final de cada trecho recuperado, todo o entulho deverá ser depositado nas caçambas dos caminhões basculantes e serão removidos e para vazadouro autorizado pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida mediante comprovantes de disposição.

O Manifesto de Resíduos. Anexo XI, deverá ser preenchido em 4 (quatro) vias, sendo: 1ª via do gerador; 2ª via do transportador; 3ª via do receptor; sendo a 1ª via encaminhada à Fiscalização da CDRJ, após coleta de assinaturas do gerador, transportador e receptor.

Os manifestos servirão de base para a emissão do certificado de medição.

## **5. METODOLOGIA EXECUTIVA / FISCALIZAÇÃO**

A metodologia executiva e os equipamentos a serem utilizados deverão ser previamente informados à fiscalização da CDRJ.

## **6. SINALIZAÇÃO PERMANENTE DA OBRA**

A Contratada deverá manter em todas as frentes de serviço dispositivos de sinalização vertical para evitar acidentes com transeuntes e veículos que transitam nas áreas internas do Porto.

## **7. ADMINISTRAÇÃO/ MOBILIZAÇÃO**

A contratada obriga-se a manter no local dos serviços um preposto devidamente credenciado como seu representante, habilitado e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo "Currículo" será submetido à aceitação da CDRJ, antes do início dos serviços.

**A CDRJ disponibilizará local para a instalação do canteiro de obras bem como ponto de água potável e energia elétrica.**

## **8. EQUIPAMENTOS**

Os Equipamentos necessários a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

## **9. PRAZO**

O prazo para execução dos serviços é de quatro meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CDRJ.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Apresentar, a CDRJ, um Programa de Trabalho, detalhando os serviços a serem executados durante o período de vigência do Contrato.

Para o registro de informações que mereçam destaque, a Contratada apresentará um livro, para diário de obras, com a sua abertura feita pela fiscalização e composto cada folha de um original e uma cópia, para os registros diários.

Efetuar o controle de qualidade dos materiais, estabelecendo e praticando um adequado critério para a aceitação de materiais, antes de ser submetido à aprovação da Fiscalização;

Manter pessoal no canteiro administrativo e dispor de todos os meios necessários para executar os serviços deste termo de referência.

Respeitar todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, com base na Lei 6.324/77 e Portaria 3.214/78, reservando-se à CDRJ o direito de exercer, supletivamente, a vigilância para que tais eventos possam ser evitados, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos.

Observar o uso obrigatório de uniformes com o logotipo da firma, assim como de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços a seu cargo.

Providenciar as licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal, conhecendo que correrão por conta e risco da Contratada.

A Contratada utilizará mão de obra, material de consumo, viatura, equipamentos e ferramentas, de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade, necessários ao atendimento dos serviços objeto desta especificação.

A contratada obriga-se a manter no local dos serviços um preposto devidamente credenciado como seu representante, habilitado e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo currículo será submetido à aceitação da CDRJ, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da Contratada por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem na sua execução.

A Contratada se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

A Contratada ficará obrigada a desmanchar e refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para CDRJ e sem importar alteração de prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos construtivos inadequados ou de qualidade inferior.

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a Contratada, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

A Contratada ficará obrigada a retirar dos locais de trabalho os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover qualquer

material, ferramenta ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações aprovadas para execução dos serviços.

Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer, no prazo de Dez dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da CDRJ, através da Fiscalização.

Deverá a Contratada apresentar à Fiscalização, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução dos serviços, obtida junto ao CREA.

As etapas de trabalho deverão ser programadas de maneira a não prejudicar o funcionamento normal das atividades portuárias.

A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, antes do início de suas atividades, a relação dos nomes e função de seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os equipamentos e demais implementos que irá utilizar.

Durante toda execução dos serviços, a Contratada deverá manter no local, dispositivos de sinalização vertical nos desvios e nos locais de trabalho, a fim de eliminar acidentes e transtornos com transeuntes.

A Contratada ficará impedida de:

- Vincular de qualquer forma seus empregados ao pessoal da CDRJ;
- Contratar, assalariar, gratificar ou valer-se de qualquer servidor da CDRJ para execução de serviços de ordem administrativa ou técnica.

A destinação dos resíduos gerados na obra deverá atender aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº 4.191/2003) e da Resolução nº 307/2002, artigo 10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CDRJ

Efetuar o pagamento das faturas na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após a certificação pela fiscalização, de que os serviços foram realizados;

Prestar os esclarecimentos necessários, em caso de dúvida, quanto à execução dos serviços contratados.

## 12. SUBEMPREGADA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A contratada não poderá subempreitar, no todo ou em parte, sem autorização por escrito da **CDRJ**, os serviços a serem contratados, mantendo-se, contudo, a sua integral responsabilidade pela prestação dos referidos serviços;

A contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações contratuais, nem poderá ceder ou dar garantia no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do contrato, salvo com autorização prévia e por escrito, da **CDRJ**, desde que, ainda assim, cumpridas as obrigações contratuais pela cedente.

## 13. INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do futuro contrato ou de sua execução, será de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido, na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CDRJ**, quando fonte retentora, descontará das faturas os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente;

A contratada declarará haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro

nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

Se, durante o prazo de vigência contratual, ocorrer alteração da legislação fiscal, poderão ser revistos os preços, a fim de que se possa adequá-los às modificações havidas.

#### **14. RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Havendo previsão na legislação a CDRJ reterá do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços a título de **RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**, os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

#### **15. ATESTADO DE OBRA/SERVIÇO**

O atestado de obra/serviço será fornecido ao final do Contrato, mediante requerimento do interessado e pagamento do valor correspondente, que deverá ser efetuado na GERATE, situada à Av. Rodrigues Alves, nº 20 . 3º andar.

#### **16. REGIME DE EMPREITADA**

O regime de execução contratual será de empreitada por preço unitário.

Deste modo, o que melhor atende ao interesse público é a adoção do regime de empreitada por preço unitário, pagando-se por medição de cada unidade utilizada.

#### **17. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPLEMENTAM ESTE ANEXO I:**

- ANEXO I-A . DESENHOS
- ANEXO I-B . TABELA DE RESTAURAÇÃO DOS PAVIMENTOS
- ANEXO I-C . CÁLCULO DE ÁREAS E VOLUMES
- ANEXO I-D . RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO
- ANEXO I-E . IMPLANTAÇÃO DE DRENOS LONGITUDINAIS PROFUNDOS
- ANEXO I-F . PASSEIO E MEIO-FIO
- ANEXO I-G . NORMA RODOVIÁRIA DNER-ES 388/99
- ANEXO I-H . NORMA RODOVIÁRIA DNER-EM 372/2000
- ANEXO II-A . PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS
- ANEXO II-B . PLANILHA DE ESTIMATIVA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO II-C . PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
- ANEXO II-D . PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO III-A . PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS;
- ANEXO III-B . PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO III-C . PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
- ANEXO III-D . PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO IV . COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
- ANEXO V . MODELO DE MANIFESTO DE RESÍDUOS



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

## **ANEXO I-A**

### **DESENHOS**

**CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017**

**OBS: OS DESENHOS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, EM FORMATO DIGITAL.**

**ANEXO I-B**

**TABELA DE RESTAURAÇÃO DOS PAVIMENTOS**

**CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017**

VIA	INÍCIO	FINAL	Km INICIAL	Km FINAL	Dº média (0,01mm)	Dc (0,01mm)	Rc (m)	E² (kgf/cm²)	Hr (cm)	TIPO DE INTERVENÇÃO
200	PORTARIA PRINCIPAL		0	0,19	76,3	96,9	220,9	2318	10,4	MF(2cm) + CBUQ(8,5cm)
			0,19	0,43						
			0,43	0,53						
			0,53	0,67						
		VIADUTO	0,67	1,105						
VIADUTO	INÍCIO	FINAL	1,105	1,6						MICRO (8mm)
900 sentido PIER	VIADUTO		0	0,03	40,6	40,6	230,6	2315	0	MF(2cm) + CBUQ(3,5cm)
			0,03	0,15	111,6	139,5	157,7	1423	16,7	DRG + REC
			0,15	0,25	51,9	69,4	416	6003	4,6	MF(2cm) + CBUQ(4,0cm)
			0,25	0,41	79,9	93,7	294,7	3662	9,8	MF(2cm) + CBUQ(8,0cm)
			0,41	0,55	127,3	153,3	102,3	732	18,4	DRG + REC
			0,55	0,65	49,5	58,4	230,9	2370	1,6	MF(2cm) + CBUQ(3,5cm)
			0,65	1,45	87,8	106,2	178,4	1683	12	MF(2cm) + CBUQ(10cm)
		RÓTULA	1,45	1,551	38,6	44,5	500,1	7761	0	MICRO (15mm)
	RÓTULA	PORTÃO ILHA DA MADEIRA	1,551	2,111	38,6	44,5	500,1	7761	0	MICRO (15mm)
200/900	ALÇAS SOB VIADUTO		0	0,275						MICRO (15mm)
			0	0,275						MF(2cm) + CBUQ(4,0cm)
900	PONTE	GATE CSN	0	0,432						MF(2cm) + CBUQ(4,0cm)
900	PONTE	PONTE	0	0,06						MICRO (15mm)
900	PARALELA VIADUTO		0	0,33						MICRO (15mm)
			0	0,33						MICRO (15mm)

**SIMBOLOGIAS**

CBUQ = CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE

DRG = IMPLANTAÇÃO DE DRENOS LONGITUDINAIS PROFUNDOS EM AMBOS OS LADOS DA PISTA, NO ENCONTRO PISTA-ACOSTAMENTO

REC = RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO COM A SEQÜÃO: CBUQ 7,5cm + BG 15cm + SBG 15cm

BG = BRITA GRADUADA (CBR >= 100)

SBG = SUB-BASE GRANULAR (CBR >= 30)

MF = MASSA FINA DE PMQ POLIMÉRICO, CONFORME DNER ES-388/99

MICRO = MICRO-CONCRETO ASFÁLTICO A FRIO COM POLÍMERO

D0 = DEFLEXÃO MÉDIA DO PAVIMENTO

DC = DEFLEXÃO CARACTERÍSTICA (MÉDIA + DESVIO PADRÃO)

E2 = MÓDULO DE ELASTICIDADE MÉDIO DAS CAMADAS GRANULARES (BASE E SUB-BASE)

RC = RAIOS DE CURVATURA MÉDIO DA DEFORMADA DE SUPERFÍCIE

HR = ESPESSURA DE RECAPEAMENTO EM CBUQ REQUERIDA PELO CRITÉRIO DEFLECTOMÉTRICO EM DNER PRO-011/79



**ANEXO I-C**  
**CÁLCULO DE ÁREAS E VOLUMES**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017**

VIA	INÍCIO	FINAL	Km INICIAL	Km FINAL	LOCAL INTERVENÇÃO	área (m <sup>2</sup> )	área imprimação (m <sup>2</sup> )	micro revestimento 15mm (m <sup>2</sup> )	micro revestimento 8mm (m <sup>2</sup> )	MF - massa fina (m <sup>2</sup> )	volume MF (2cm) (m <sup>3</sup> )	área pintura de ligação (m <sup>2</sup> )	volume CBUQ BINDE R (m <sup>3</sup> )	área pintura de ligação (m <sup>2</sup> )	volume CBUQ (m <sup>3</sup> )	BINDE R TON (2,4T/m <sup>3</sup> )	CBUQ TON (2,4T/m <sup>3</sup> )	massa fina cbuq (2,4T/m <sup>3</sup> ) - TON	TIPO DE INTERVENÇÃO		
200	PORTARIA PRINCIPAL	PONTILHÃO	0	0,11	ÁREA A	3.335,00	3.335,00			3.335,00	66,70	3.335,00	150,08	3.335,00	133,40	360,18	320,16	160,08	MF(2cm) + CBUQ(8,5cm) - 4,5cm binder e 4,0cm cbuq		
		PONTILHÃO	0	0,11	ÁREA D	3.395,00	3.395,00			3.395,00	67,90	3.395,00	152,78	3.395,00	135,80	366,66	325,92	162,96			
	PONTILHÃO	ENTRONCAMENTO PISTA 500	0,11	0,19	ÁREA B	2.054,00	2.054,00			2.054,00	41,08	2.054,00	92,43	2.054,00	82,16	221,83	197,18	98,59			
			0,19	0,43	PISTA		-			-	-		-	-	-	-	-	-			
			0,19	0,43	ACOSTAMENTO		-			-	-		-	-	-	-	-	-		-	
			0,43	0,53	PISTA		-			-	-		-	-	-	-	-	-		-	
			0,43	0,53	ACOSTAMENTO		-			-	-		-	-	-	-	-	-		-	
			0,53	0,67	PISTA		-			-	-		-	-	-	-	-	-		-	
			0,53	0,67	ACOSTAMENTO		-			-	-		-	-	-	-	-	-		-	
		VIADUTO	VIADUTO	0,67	1,105	PISTA		-			-	-		-	-	-	-	-		-	
	VIADUTO	VIADUTO	0,67	1,105	ACOSTAMENTO		-			-	-		-	-	-	-	-	-			
VIADUTO	INÍCIO	FINAL	1,105	1,6	TABULEIRO	3.960,00	3.960,00		3.960,00							-	-	-	MICRO (8mm)		
	VIADUTO		0	0,03	PISTA	216,00	216,00			216,00	4,32			216,00	7,56	-	18,14	10,37	MF(2cm) + CBUQ(3,5cm)		
900 sentido PIER		VIADUTO	0	0,03	ACOSTAMENTO	150,00	150,00			150,00	3,00					-	-	7,20	MF(2cm)		
			0,03	0,15	PISTA	864,00	864,00						34,56	864,00	30,24	82,94	72,58	-	DRG + REC - BINDER 4,0cm e CBUQ 3,5cm		
			0,03	0,15	ACOSTAMENTO	600,00	600,00						24,00	600,00	21,00	57,60	50,40	-			
			0,15	0,25	PISTA	720,00	720,00			720,00	14,40			720,00	28,80	-	69,12	34,56	MF(2cm) + CBUQ(4,0cm)		
			0,15	0,25	ACOSTAMENTO	500,00	500,00			500,00	10,00					-	-	24,00	MF(2cm)		
			0,25	0,41	PISTA	1.152,00	1.152,00			1.152,00	23,04	1.152,00	46,08	1.152,00	46,08	110,59	110,59	55,30	MF(2cm) + CBUQ(8,0cm) - 4,0cm binder e 4,0cm cbuq		
			0,25	0,41	ACOSTAMENTO	800,00	800,00			800,00	16,00					-	-	38,40	MF(2cm)		
			0,41	0,55	PISTA													-	DRG + REC -		



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

						1.008,00	1.008,00						40,32	1.008,00	35,28	96,77	84,67		BINDER 4,0cm e CBUQ 3,5cm
			0,41	0,55	ACOSTAMENTO	700,00	700,00						28,00	700,00	24,50	67,20	58,80	-	
			0,55	0,65	PISTA	720,00	720,00			720,00	14,40			720,00	25,20	-	60,48	34,56	MF(2cm) + CBUQ(3,5cm)
			0,55	0,65	ACOSTAMENTO	500,00	500,00			500,00	10,00					-	-	24,00	MF(2cm)
			0,65	1,45	PISTA	5.760,00	5.760,00			5.760,00	115,20	5.760,00	345,60	5.760,00	230,40	829,44	552,96	276,48	MF(2cm) + CBUQ(10cm) - 6cm binder e 4cm cbuq
			0,65	1,45	ACOSTAMENTO	4.000,00	4.000,00			4.000,00	80,00					-	-	192,00	MF(2cm)
		RÓTULA	1,45	1,551	PISTA	727,20	727,20	727,20								-	-	-	MICRO (15mm)
	RÓTULA	PORTÃO ILHA DA MADEIRA	1,551	2,111	PISTA	4.032,00	4.032,00	4.032,00								-	-	-	MICRO (15mm)
200/900	ALÇAS SOB VIADUTO		0	0,275	PISTA SENTIDO SEDE	1.980,00	1.980,00	1.980,00								-	-	-	MICRO (15mm)
			0	0,275	PISTA SENTIDO SAIDA	1.980,00	1.980,00			1.980,00	29,70			1.980,00	79,20	-	190,08	71,28	MF(2cm) + CBUQ(4,0cm)
900	PONTE	GATE CSN	0	0,432	PISTA	3.110,40	3.110,40			3.110,40	62,21			3.110,40	124,42	-	298,60	149,30	MF(2cm) + CBUQ(4,0cm)
			0	0,432	ACOSTAMENTO	2.160,00	2.160,00			2.160,00	43,20			2.160,00	86,40	-	207,36	103,68	MF(2cm) + CBUQ(4,0cm)
900	PONTE	PONTE	0	0,06	PISTA	480,00	480,00	480,00								-	-	-	MICRO (15mm)
900	PARALELA VIADUTO	SENTIDO CSN	0	0,33	PISTA	2.640,00	2.640,00	2.640,00								-	-	-	MICRO (15mm)
		SENTIDO PIER	0	0,33	PISTA	2.640,00	2.640,00	2.640,00								-	-	-	MICRO (15mm)
500	PISTA 200	SENTIDO SUBESTAÇÃO	0	0,2	PISTA	1.440,00	1.440,00	1.440,00								-	-	-	MICRO (15mm)
	RETORNO	PISTA 200	0	0,06	PISTA	432,00	432,00	432,00								-	-	-	MICRO (15mm)
	RETORNO	BIFURCAÇÃO	0,2	1,2	PISTA	7.200,00	7.200,00	7.200,00								-	-	-	MICRO (15mm)
	BIFURCAÇÃO	SUBESTAÇÃO PRINCIPAL ELÉTRICA	0	0,25	PISTA	1.500,00	1.500,00	1.500,00								-	-	-	MICRO (15mm)
	BIFURCAÇÃO	POSTO FERROVIÁRIO	0	0,25	PISTA	1.000,00	1.000,00	1.000,00								-	-	-	MICRO (15mm)
	totais					61.755,60	61.755,60	24.071,20	3.960,00	30.552,40	601,15	15.696,00	913,84	27.774,40	1.090,44	2.193,22	2.617,05	1.442,76	

COMPRIMENTO TOTAL DE PISTAS = 6,398 Km ÁREA ESTIMADA DE PINTURA DE FAIXAS (10cm) = 2.559,20m²



CÁLCULO DE MASSA ASFÁLTICA

VIA	INÍCIO	FINAL	Km INICIAL	Km FINAL	LOCAL INTERVENÇÃO	área (m²)	área imprimação (m²)	micro revestimento 15mm (m²)	micro revestimento 8mm (m²)	MF - massa fina (m²)	volume MF (2cm) (m³)	área pintura de ligação (m²)	volume CBUQ BINDE R (m³)	área pintura de ligação (m²)	volume CBUQ (m³)	BINDE R TON (2,4T/m³)	CBUQ TON (2,4t/m³)	massa fina cbuq (2,4T/m³) - TON	TIPO DE INTERVENÇÃO		
200	PORTARIA PRINCIPAL	PONTILHÃO	0	0,11	ÁREA A	3.335,00	3.335,00			3.335,00	66,70	3.335,00	150,08	3.335,00	133,40	360,18	320,16	160,08	MF(2cm) + CBUQ(8,5cm) - 4,5cm binder e 4,0cm cbuq		
		PONTILHÃO	0	0,11	ÁREA D	3.395,00	3.395,00			3.395,00	67,90	3.395,00	152,78	3.395,00	135,80	366,66	325,92	162,96			
	PONTILHÃO	ENTRONCAMENTO PISTA 500	0,11	0,19	ÁREA B	2.054,00	2.054,00			2.054,00	41,08	2.054,00	92,43	2.054,00	82,16	221,83	197,18	98,59			
				0,19	0,43	PISTA		-			-	-			-	-	-	-	-		
				0,19	0,43	ACOSTAMENTO		-			-	-			-	-	-	-	-	-	
				0,43	0,53	PISTA		-			-	-			-	-	-	-	-	-	
				0,43	0,53	ACOSTAMENTO		-			-	-			-	-	-	-	-	-	
				0,53	0,67	PISTA		-			-	-			-	-	-	-	-	-	
				0,53	0,67	ACOSTAMENTO		-			-	-			-	-	-	-	-	-	
		VIADUTO		0,67	1,105	PISTA		-			-	-			-	-	-	-	-	-	
	VIADUTO		0,67	1,105	ACOSTAMENTO		-			-	-			-	-	-	-	-	-		
VIADUTO	INÍCIO	FINAL	1,105	1,6	TABULEIRO	3.960,00	3.960,00		3.960,00											MICRO (8mm)	
	VIADUTO		0	0,03	PISTA	216,00	216,00			216,00	4,32			216,00	7,56		18,14	10,37		MF(2cm) + CBUQ(3,5cm)	
900 sentido PIER		VIADUTO	0	0,03	ACOSTAMENTO	150,00	150,00			150,00	3,00							7,20		MF(2cm)	
			0,03	0,15	PISTA	864,00	864,00						34,56	864,00	30,24	82,94	72,58			DRG + REC - BINDER 4,0cm e CBUQ 3,5cm	
			0,03	0,15	ACOSTAMENTO	600,00	600,00						24,00	600,00	21,00	57,60	50,40				
			0,15	0,25	PISTA	720,00	720,00			720,00	14,40			720,00	28,80		69,12	34,56		MF(2cm) + CBUQ(4,0cm)	
			0,15	0,25	ACOSTAMENTO	500,00	500,00			500,00	10,00							24,00		MF(2cm)	
			0,25	0,41	PISTA	1.152,00	1.152,00			1.152,00	23,04	1.152,00	46,08	1.152,00	46,08	110,59	110,59	55,30		MF(2cm) + CBUQ(8,0cm) - 4,0cm binder e 4,0cm cbuq	
			0,25	0,41	ACOSTAMENTO	800,00	800,00			800,00	16,00								38,40	MF(2cm)	
			0,41	0,55	PISTA	1.008,00	1.008,00							40,32	1.008,00	35,28	96,77	84,67		DRG + REC - BINDER 4,0cm e CBUQ 3,5cm	



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

			0,41	0,55	ACOSTAME NTO	700,00	700,00					28,00	700,00	24,50	67,20	58,80	-		
			0,55	0,65	PISTA	720,00	720,00		720,00	14,40			720,00	25,20	-	60,48	34,56	MF(2cm) + CBUQ(3,5cm)	
			0,55	0,65	ACOSTAME NTO	500,00	500,00		500,00	10,00					-	-	24,00	MF(2cm)	
			0,65	1,45	PISTA	5.760,0 0	5.760,00		5.760,00	115,20	5.760,00	345,60	5.760,00	230,40	829,44	552,96	276,48	MF(2cm) + CBUQ(10cm) - 6cm binder e 4cm cbuq	
			0,65	1,45	ACOSTAME NTO	4.000,0 0	4.000,00		4.000,00	80,00					-	-	192,00	MF(2cm)	
		RÓTULA	1,45	1,55 1	PISTA	727,20	727,20	727,20							-	-	-	MICRO (15mm)	
	RÓTULA	PORTÃO ILHA DA MADEIRA	1,551	2,11 1	PISTA	4.032,0 0	4.032,00	4.032,00							-	-	-	MICRO (15mm)	
200/90 0	ALÇAS SOB VIADUTO		0	0,27 5	PISTA SENTIDO SEDE	1.980,0 0	1.980,00	1.980,00							-	-	-	MICRO (15mm)	
			0	0,27 5	PISTA SENTIDO SAIDA	1.980,0 0	1.980,00		1.980,00	29,70			1.980,00	79,20	-	190,08	71,28	MF(2cm) + CBUQ(4,0cm)	
900	PONTE	GATE CSN	0	0,43 2	PISTA	3.110,4 0	3.110,40		3.110,40	62,21			3.110,40	124,42	-	298,60	149,30	MF(2cm) + CBUQ(4,0cm)	
			0	0,43 2	ACOSTAME NTO	2.160,0 0	2.160,00		2.160,00	43,20			2.160,00	86,40	-	207,36	103,68	MF(2cm) + CBUQ(4,0cm)	
900	PONTE	PONTE	0	0,06	PISTA	480,00	480,00	480,00							-	-	-	MICRO (15mm)	
900	PARALELA VIADUTO	SENTIDO CSN	0	0,33	PISTA	2.640,0 0	2.640,00	2.640,00							-	-	-	MICRO (15mm)	
		SENTIDO PIER	0	0,33	PISTA	2.640,0 0	2.640,00	2.640,00							-	-	-	MICRO (15mm)	
500	PISTA 200	SENTIDO SUBESTAÇÃO	0	0,2	PISTA	1.440,0 0	1.440,00	1.440,00							-	-	-	MICRO (15mm)	
	RETORNO	PISTA 200	0	0,06	PISTA	432,00	432,00	432,00							-	-	-	MICRO (15mm)	
	RETORNO	BIFURCAÇÃO	0,2	1,2	PISTA	7.200,0 0	7.200,00	7.200,00							-	-	-	MICRO (15mm)	
	BIFURCAÇÃO	SUBESTAÇÃO PRINCIPAL ELÉTRICA	0	0,25	PISTA	1.500,0 0	1.500,00	1.500,00							-	-	-	MICRO (15mm)	
	BIFURCAÇÃO	POSTO FERROVIÁRIO	0	0,25	PISTA	1.000,0 0	1.000,00	1.000,00							-	-	-	MICRO (15mm)	
Totais						61.755,60	61.755,60	24.071,20	3.960,00	30.552,40	601,15	15.696,00	913,84	27.774,40	1.090,44	2.193,22	2.617,05	1.442,76	



MICRO REVESTIMENTO 1,5CM			
ÁREA TOTAL		24.071,20	m <sup>2</sup>
CONSUMO DE EMULSÃO ASFÁLTICA		0,0029	t/m <sup>2</sup>
PESO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C		69,81	ton

MICRO REVESTIMENTO 0,8CM			
ÁREA TOTAL		3.960,00	m <sup>2</sup>
CONSUMO DE EMULSÃO ASFÁLTICA		0,0014	t/m <sup>2</sup>
PESO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C		5,54	ton

MASSA FINA 2,0CM - CAPA SELANTE							
ÁREA TOTAL		30.552,40	m <sup>2</sup>	601,15	m <sup>3</sup>	1.442,76	t
CONSUMO DE EMULSÃO ASFÁLTICA						0,0550	t/t
PESO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RR-2C						79,35	ton

## ANEXO I-D

### RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO

#### CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017

VIA	Km INICIAL	Km FINAL	LOCAL INTERVENÇÃO	área (m <sup>2</sup> )	espessura média de escavação (m)	volume escavado (m <sup>3</sup> )	volume escavado (m <sup>3</sup> ) emplolamento 40%	bota fora (t) 1,8t/m <sup>3</sup>	sub-base granular e=0,15m	brita graduada e=0,15m
900	0,03	0,15	PISTA	864,00	0,21	181,44	254,02	457,23	129,60	129,60
	0,03	0,15	ACOSTAMENTO	600,00	0,21	126,00	176,40	317,52	90,00	90,00
	0,41	0,55	PISTA	1.008,00	0,19	191,52	268,13	482,63	151,20	151,20
	0,41	0,55	ACOSTAMENTO	700,00	0,19	133,00	186,20	335,16	105,00	105,00
TOTALS				3.172,00		631,96	884,74	1.592,54	475,80	475,80

**ANEXO I-E**

**IMPLANTAÇÃO DE DRENOS LONGITUDINAIS PROFUNDOS**

**CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017**

VIA	Km INICIAL	Km FINAL	COMPRIMENTO (m)	volume escavado (m³)	brita nº 2 (m³)	manta geotêxtil (m²)	bota fora (t) 1,8t/m³
900	0,03	0,15	120	26,40	16,80	204,00	47,52
	0,03	0,15	120	26,40	16,80	204,00	47,52
	TRANSVERSAL		37	8,14	5,18	62,90	14,65
	0,41	0,55	140	30,80	19,60	238,00	55,44
	0,41	0,55	140	30,80	19,60	238,00	55,44
	TRANSVERSAL		37	8,14	5,18	62,90	14,65
	CAIXAS PASSAGEM		4 UNIDADES	6,08			10,95
TOTAIS			594	136,76	83,16	1.009,80	246,17

CONSIDERANDO CAÇAMBA DE 40CM DA RETROESCAVADEIRA  
CONSIDERANDO PROFUNDIDADE MÉDIA DE ESCAVAÇÃO DE  
55CM

CONSIDERANDO CORTES TRANSVERSAIS NA PISTA E ACOSTAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO  
DE CAIXA DE SAÍDA

CONSIDERANDO CAIXAS DE SAÍDA DE CONCRETO DE 1X1X1m

CONSIDERANDO ESCAVAÇÃO EM TERRENO NATURAL (AREIAS) EM DIREÇÃO AO MAR PARA  
LANÇAMENTO DE TUBOS DE ESGOTAMENTO DA DRENAGEM

**ANEXO I-F**

**PASSEIO E MEIO-FIO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017**

PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS INTERNAS DO PORTO DE  
ITAGUAÍ

PORTARIA PRINCIPAL

DEFLEXÃO MÉDIA DE 10,4cm ENTRE A PROJEÇÃO DOS GATES DA PORTARIA  
PRINCIPAL E O PONTILHÃO DA PISTA 200

SOLUÇÃO: ELEVAÇÃO DA GOLA DOS MEIO-FIO DOS PASSEIOS (CALÇADA DE  
PEDESTRE)

COMPRIMENTO DO MEIO-FIO = 426,60m

ÁREA DAS CALÇADAS = 1003,80m<sup>2</sup>

Serviços:

Retirada das placas pré-moldadas do meio-fio (426,60m);

Retirada dos blocos de concreto intertravados (1.003,80m<sup>2</sup>);

Aterro com areia com espessura de 10cm compactado  
(100,38m<sup>3</sup>);

Assentamento das placas pré-moldadas do meio-fio (426,60m);

Assentamento dos blocos de concreto intertravados incluindo os rejuntamentos  
(1.003,80m<sup>2</sup>);

Levantar o pescoço das grelhas tipo "boca de lobo" (20  
unidades).





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

## **ANEXO I-G**

**NORMA RODOVIÁRIA DNER-ES 388/99**

**CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017**

**OBS: A NORMA SERÁ DISPONIBILIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, EM FORMATO DIGITAL.**

**ANEXO I-H**

**NORMA RODOVIÁRIA DNER-EM 372/2000**

**CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017**

**OBS: A NORMA SERÁ DISPONIBILIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, EM FORMATO DIGITAL.**

## ANEXO II-A

### PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

#### CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017

Item	Serviços	Unid	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>1</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				
1.1	Container 220 x 620cm para escritório com WC	loc/mês	3,00	628,50	1.885,50
1.2	Container 230 x 620cm para sanitário/vestiário com 4 bacias, 1 lavatório, 1 mictório e 8 chuveiros	loc/mês	3,00	785,62	2.356,86
1.3	Placa de Obra em chapa galvanizada 2x1m	m²	2,00	437,78	875,56
1.4	ART do serviço	unid	1,00	218,54	218,54
<b>1.5</b>	<b>Mobilização e desmobilização do canteiro de obras</b>				
1.5.1	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO	chp	16,00	136,01	2.176,16
1.5.2	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	32,00	18,45	590,40
1.5.3	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,00	16,34	261,44
1.5.4	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT= 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS)	chp	48,00	163,69	7.857,12
<b>2</b>	<b>CONTROLE TECNOLÓGICO</b>				
2.1	ENSAIO DE PENETRAÇÃO - MATERIAL BETUMINOSO	unid	40,00	157,54	6.301,60
2.2	ENSAIO DE PONTO DE FULGOR - MATERIAL BETUMINOSO	unid	40,00	148,28	5.931,20
2.3	ENSAIO DE ESPUMA - MATERIAL ASFÁLTICO	unid	40,00	166,82	6.672,80
2.4	Ensaio Marshall - Material Betuminoso à quente	unid	40,00	324,38	12.975,20
2.5	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	unid	5,00	92,68	463,40
2.6	ENSAIO DO CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	unid	5,00	83,40	417,00
2.7	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO FILLER	unid	5,00	83,40	417,00
2.8	Ensaio de Compactação	unid	2,00	185,36	370,72
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>				
3.1	Engenheiro Pleno com encargos complementares - meio período	h	264,00	86,15	22.743,60
3.2	Encarregado geral com encargos complementares	h	528,00	34,05	17.978,40
3.3	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - sinalização permanente das vias	h	1.056,00	18,45	19.483,20
3.4	Veículo para transporte da equipe - apoio operacional - 4h/dia - COM MOTORISTA E CUSTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	h	264,00	43,33	11.439,12
3.5	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE. LANÇAMENTO EM PLANTA EDITÁVEL EM CAD	m²	61.755,60	0,34	20.996,90
3.6	Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotografico dos servicos com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicacao da localizacao, informacoes contratuais, planilha orcamentaria e descricao do escopo dos servicos, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendacoes e especificacoes do orgao contratante. O Relatório devera ser apresentado em duas vias (original e copia) encadernadas e acompanhadas de copia digitalizada e armazenada em "DVD Rom"	unid	1,00	1.353,46	1.353,46
<b>4</b>	<b>EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO</b>				
4.1	LIMPEZA DAS PISTAS - COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV	chp	270,00	46,69	12.606,30
4.2	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	m²	61.755,60	4,24	261.843,74

4.3	APLICAÇÃO DE CAPA SELANTE - MASSA FINA ESPESSURA 2CM	m <sup>2</sup>	30.552,40	0,68	20.775,63
4.3.1	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA CAPA SELANTE	ton	79,35	1.790,00	142.036,50
4.4	PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	m <sup>2</sup>	15.696,00	1,32	20.718,72
4.5	CBUQ BINDER AC/BC - CAP 50/70	m <sup>3</sup>	913,84	718,47	656.566,62
4.6	PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	m <sup>2</sup>	27.774,40	1,32	36.662,21
4.7	CBUQ CAPA AC/BC - CAP 50/70	m <sup>3</sup>	1.090,44	768,37	837.861,38
4.8	MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM FILLER CIMENTO - ESPESSURA 8mm	m <sup>2</sup>	3.960,00	0,88	3.484,80
4.8.1	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C PARA MICRO REVESTIMENTO 8mm	ton	5,54	1.640,48	9.088,26
4.9	MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM FILLER CIMENTO - ESPESSURA 15mm	m <sup>2</sup>	24.071,20	2,69	64.751,53
4.9.1	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C PARA MICRO REVESTIMENTO 15mm	ton	69,81	1.640,48	114.521,91
4.10	TRANSPORTE CBUQ COM CAÇAMBA TÉRMICA - DMT 30Km	tkm	187.590,90	1,08	202.598,17
4.11	TRANSPORTE DE MICRO REVESTIMENTO - DMT 30Km	tkm	28.277,86	1,08	30.540,08
4.12	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m <sup>2</sup>	3.172,00	13,89	44.059,08
4.13	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE, COM PÁ CARREGADEIRA	m <sup>3</sup>	884,74	1,74	1.539,45
4.14	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE - DMT 30Km	m <sup>3</sup> xkm	26.542,20	1,11	29.461,84
4.15	Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente. (desonerado)	TON	1.592,53	14,59	23.235,04
4.16	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m <sup>3</sup>	475,80	98,65	46.937,67
4.17	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m <sup>3</sup>	475,80	98,65	46.937,67
4.18	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 30Km	m <sup>3</sup> km	28.548,00	0,78	22.267,44
4.19	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	1.427,40	0,78	1.113,37
<b>5</b>	<b>EXECUÇÃO DE DRENOS</b>				
5.1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	m <sup>3</sup>	136,76	10,62	1.452,39
5.2	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE, COM PÁ CARREGADEIRA	m <sup>3</sup>	205,14	1,74	356,94
5.3	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE - DMT 30Km	m <sup>3</sup> xkm	6.154,20	1,11	6.831,16
5.4	Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente. (desonerado)	TON	369,25	14,24	5.258,15
5.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2 PARA DRENOS	m <sup>3</sup>	83,16	76,36	6.350,10
5.6	FORNECIMENTO/INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT-10	m <sup>2</sup>	1.009,80	5,62	5.675,08
5.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC DN 100MM PARA DRENAGEM	m	594,00	57,98	34.440,12
5.8	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	unid	4,00	1.647,13	6.588,52
<b>6</b>	<b>PORTARIA PRINCIPAL - ELEVAÇÃO DO MEIO-FIO E PASSEIOS</b>				
6.1	LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO FIO	m	426,60	42,94	18.318,20
6.2	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHAO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO AREIA FINA E=0,10M	m <sup>2</sup>	1.003,80	17,11	17.175,02
6.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 30Km	m <sup>3</sup> km	3.011,40	0,78	2.348,89
6.4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	150,57	0,78	117,44
6.5	REASSENTAMENTO DEAS GRELHAS TIPO "BOCA DE LOBO"	unid	20,00	91,75	1.835,00



<b>7</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>				
7.1	PINTURA DE FAIXA COM MASSA TERMOPLÁSTICA PARA ASPERSÃO, ESPESSURA 10CM, MICROESFERAS DROP-ON. COR BRANCA. BORDAS E CENTRO	m <sup>2</sup>	2.559,20	32,33	82.738,94
7.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADO COM MASSA TERMOPLÁSTICA PARA ASPERSÃO, MICROESFERAS DROP-ON. COR BRANCA.	m <sup>2</sup>	100,00	45,76	4.576,00
	<b>CUSTO</b>				<b>2.967.434,57</b>
	<b>BDI 31,13%</b>				<b>923.762,38</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.891.196,95</b>

**ANEXO II-B**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017**

Item	Serviços	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total (R\$)
1	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				
	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	7.950,78	1.414,12	6.856,68	16.221,58
	PERCENTUAL DOS SERVIÇOS (%)	49,01%	8,72%	42,27%	100,00%
2	<b>CONTROLE TECNOLÓGICO</b>				
	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	6.709,78	13.419,57	13.419,57	33.548,92
	PERCENTUAL DOS SERVIÇOS (%)	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
3	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>				
	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	30.880,41	30.880,41	32.233,87	93.994,68
	PERCENTUAL DOS SERVIÇOS (%)	32,85%	32,85%	34,29%	100,00%
4	<b>EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO</b>				
	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	657.401,86	1.183.323,34	788.882,23	2.629.607,43
	PERCENTUAL DOS SERVIÇOS (%)	25,00%	45,00%	30,00%	100,00%
5	<b>EXECUÇÃO DE DRENOS</b>				
	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	66.952,46			66.952,46
	PERCENTUAL DOS SERVIÇOS (%)	100,00%			100,00%
6	<b>PORTARIA PRINCIPAL - ELEVAÇÃO DO MEIO-FIO E PASSEIOS</b>				
	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	39.794,56			39.794,56
	PERCENTUAL DOS SERVIÇOS (%)	100,00%			100,00%
7	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>				
	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)			87.314,94	87.314,94
	PERCENTUAL DOS SERVIÇOS (%)			100,00%	100,00%
	VALOR DOS SERVIÇOS ACUMULADOS	809.689,85	1.229.037,44	928.707,28	2.967.434,57
	BDI (31,13%)	252.056,45	382.599,35	289.106,58	923.762,38
	VALOR DOS SERVIÇOS ACUMULADOS COM BDI	1.061.746,30	1.611.636,79	1.217.813,86	3.891.196,95
	PERCENTUAL DOS SERVIÇOS ACUMULADOS	27,29%	41,42%	31,30%	100,00%

**ANEXO II-C**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TAXA (%)</b>
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%
2	SEGUROS, GARANTIAS E RISCOS	0,96%
3	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%
4	LUCRO	7,30%
5	IMPOSTOS	13,15%
<b>ITEM</b>	<b>IMPOSTOS CONSIDERADOS</b>	<b>TAXA (%)</b>
1	ISS	5,00%
2	PIS	0,65%
3	COFINS	3,00%
4	CPRB	4,50%
	<b>TOTAL</b>	<b>13,15%</b>
	<b>BDI ADOTADO</b>	<b>31,13%</b>

$$BDI = \frac{[(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) \cdot 1]}{(1 \cdot I)} \times 100$$

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ACÓRDÃO Nº 2.622/2013-PLENÁRIO-TCU.

**ANEXO II-D**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

**CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA (%)</b>	<b>MENSALISTA (%)</b>
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0	0
A2	SESI	1,5	1,5
A3	SENAI	1	1
A4	INCRA	0,2	0,2
A5	SEBRAE	0,6	0,6
A6	Salário Educação	2,5	2,5
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3	3
A8	FGTS	8	8
A9	SECONCI	1	1
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>17,8</b>	<b>17,8</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01	0
B2	Feriados	4,88	0
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,91	8,33
B5	Licença-Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	1,29	0
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	9	6,88
B10	Salário-maternidade	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem incidências dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>45,96</b>	<b>16,63</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,81	4,44
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,1
C3	Férias (Indenizadas)	4,57	3,49
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,12	3,92
C5	Indenização Adicional	0,49	0,37
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>16,13</b>	<b>12,32</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de A sobre B	8,18	2,96
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
<b>D</b>	<b>Total das Taxas Incidências e Reincidências</b>	<b>8,67</b>	<b>3,33</b>
<b>GRUPO E</b>			
D1	Reincidência de A sobre B		
<b>E</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL (A + B + C + D + E)</b>		<b>88,56</b>	<b>50,08</b>



## ANEXO III-A

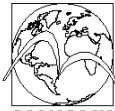
### PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

#### CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017

Item	Serviços	Unid	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>1</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				
1.1	Container 220 x 620cm para escritório com WC	loc/mês	3,00		
1.2	Container 230 x 620cm para sanitário/vestiário com 4 bacias, 1 lavatório, 1 mictório e 8 chuveiros	loc/mês	3,00		
1.3	Placa de Obra em chapa galvanizada 2x1m	m²	2,00		
1.4	ART do serviço	unid	1,00		
<b>1.5</b>	<b>Mobilização e desmobilização do canteiro de obras</b>				
1.5.1	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO	chp	16,00		
1.5.2	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	32,00		
1.5.3	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,00		
1.5.4	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT= 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS)	chp	48,00		
<b>2</b>	<b>CONTROLE TECNOLÓGICO</b>				
2.1	ENSAIO DE PENETRAÇÃO - MATERIAL BETUMINOSO	unid	40,00		
2.2	ENSAIO DE PONTO DE FULGOR - MATERIAL BETUMINOSO	unid	40,00		
2.3	ENSAIO DE ESPUMA - MATERIAL ASFÁLTICO	unid	40,00		
2.4	Ensaio Marshall - Material Betuminoso à quente	unid	40,00		
2.5	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	unid	5,00		
2.6	ENSAIO DO CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	unid	5,00		
2.7	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO FILLER	unid	5,00		
2.8	Ensaio de Compactação	unid	2,00		
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>				
3.1	Engenheiro Pleno com encargos complementares - meio período	h	264,00		
3.2	Encarregado geral com encargos complementares	h	528,00		
3.3	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - sinalização permanente das vias	h	1.056,00		
3.4	Veículo para transporte da equipe - apoio operacional - 4h/dia - COM MOTORISTA E CUSTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	h	264,00		
3.5	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE. LANÇAMENTO EM PLANTA EDITÁVEL EM CAD	m²	61.755,60		
3.6	Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotografico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentaria e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante. O Relatório deverá ser apresentado em duas vias (original e cópia) encadernadas e acompanhadas de cópia digitalizada e armazenada em "DVD Rom"	unid	1,00		
<b>4</b>	<b>EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO</b>				
4.1	LIMPEZA DAS PISTAS - COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV	chp	270,00		



4.2	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	m <sup>2</sup>	61.755,60		
4.3	APLICAÇÃO DE CAPA SELANTE - MASSA FINA ESPESSURA 2CM	m <sup>2</sup>	30.552,40		
4.3.1	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA CAPA SELANTE	ton	79,35		
4.4	PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	m <sup>2</sup>	15.696,00		
4.5	CBUQ BINDER AC/BC - CAP 50/70	m <sup>3</sup>	913,84		
4.6	PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	m <sup>2</sup>	27.774,40		
4.7	CBUQ CAPA AC/BC - CAP 50/70	m <sup>3</sup>	1.090,44		
4.8	MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM FILLER CIMENTO - ESPESSURA 8mm	m <sup>2</sup>	3.960,00		
4.8.1	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C PARA MICRO REVESTIMENTO 8mm	ton	5,54		
4.9	MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM FILLER CIMENTO - ESPESSURA 15mm	m <sup>2</sup>	24.071,20		
4.9.1	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C PARA MICRO REVESTIMENTO 15mm	ton	69,81		
4.10	TRANSPORTE CBUQ COM CAÇAMBA TÉRMICA - DMT 30Km	tkm	187.590,90		
4.11	TRANSPORTE DE MICRO REVESTIMENTO - DMT 30Km	tkm	28.277,86		
4.12	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m <sup>2</sup>	3.172,00		
4.13	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE, COM PÁ CARREGADEIRA	m <sup>3</sup>	884,74		
4.14	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE - DMT 30Km	m <sup>3</sup> xkm	26.542,20		
4.15	Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente. (desonerado)	TON	1.592,53		
4.16	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m <sup>3</sup>	475,80		
4.17	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m <sup>3</sup>	475,80		
4.18	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 30Km	m <sup>3</sup> km	28.548,00		
4.19	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	1.427,40		
<b>5</b>	<b>EXECUÇÃO DE DRENOS</b>				
5.1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	m <sup>3</sup>	136,76		
5.2	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE, COM PÁ CARREGADEIRA	m <sup>3</sup>	205,14		
5.3	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE - DMT 30Km	m <sup>3</sup> xkm	6.154,20		
5.4	Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente. (desonerado)	TON	369,25		
5.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2 PARA DRENOS	m <sup>3</sup>	83,16		
5.6	FORNECIMENTO/INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT-10	m <sup>2</sup>	1.009,80		
5.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC DN 100MM PARA DRENAGEM	m	594,00		
5.8	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	unid	4,00		
<b>6</b>	<b>PORTARIA PRINCIPAL - ELEVAÇÃO DO MEIO-FIO E PASSEIOS</b>				
6.1	LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO FIO	m	426,60		
6.2	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHAO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO AREIA FINA E=0,10M	m <sup>2</sup>	1.003,80		
6.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 30Km	m <sup>3</sup> km	3.011,40		
6.4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	150,57		



6.5	REASSENTAMENTO DEAS GRELHAS TIPO "BOCA DE LOBO"	unid	20,00		
<b>7</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>				
7.1	PINTURA DE FAIXA COM MASSA TERMOPLÁSTICA PARA ASPERSÃO, ESPESSURA 10CM, MICROESFERAS DROP-ON. COR BRANCA. BORDAS E CENTRO	m <sup>2</sup>	2.559,20		
7.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADO COM MASSA TERMOPLÁSTICA PARA ASPERSÃO, MICROESFERAS DROP-ON. COR BRANCA.	m <sup>2</sup>	100,00		
	<b>CUSTO</b>				
	<b>BDI _____%</b>				
	<b>TOTAL GERAL</b>				

**ANEXO III-B**

**PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017**

Item	Serviços	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total (R\$)
1	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				
	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)				
	PERCENTUAL DOS SERVIÇOS (%)				
2	<b>CONTROLE TECNOLÓGICO</b>				
	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)				
	PERCENTUAL DOS SERVIÇOS (%)				
3	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>				
	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)				
	PERCENTUAL DOS SERVIÇOS (%)				
4	<b>EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO</b>				
	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)				
	PERCENTUAL DOS SERVIÇOS (%)				
5	<b>EXECUÇÃO DE DRENOS</b>				
	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)				
	PERCENTUAL DOS SERVIÇOS (%)				
6	<b>PORTARIA PRINCIPAL - ELEVAÇÃO DO MEIO-FIO E PASSEIOS</b>				
	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)				
	PERCENTUAL DOS SERVIÇOS (%)				
7	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>				
	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)				
	PERCENTUAL DOS SERVIÇOS (%)				
	VALOR DOS SERVIÇOS ACUMULADOS				
	BDI ( % )				
	VALOR DOS SERVIÇOS ACUMULADOS COM BDI				
	PERCENTUAL DOS SERVIÇOS ACUMULADOS				

**ANEXO III-C**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TAXA (%)</b>
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	SEGUROS, GARANTIAS E RISCOS	
3	DESPESAS FINANCEIRAS	
4	LUCRO	
5	IMPOSTOS	
<b>ITEM</b>	<b>IMPOSTOS CONSIDERADOS</b>	<b>TAXA (%)</b>
1	ISS	
2	PIS	
3	COFINS	
4	CPRB	
	<b>TOTAL</b>	
	<b>BDI ADOTADO</b>	

**ANEXO III-D**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

**CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA (%)</b>	<b>MENSALISTA (%)</b>
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>		
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença-Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário-maternidade		
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem incidências dos Encargos Sociais Básicos</b>		
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias (Indenizadas)		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências dos Encargos Sociais Básicos</b>		
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>D</b>	<b>Total das Taxas Incidências e Reincidências</b>		
<b>GRUPO E</b>			
D1	Reincidência de A sobre B		
<b>E</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>		
	<b>TOTAL (A + B + C + D + E)</b>		

## ANEXO IV

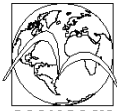
### COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

#### CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017 (Ref. Jul/2018)

Item	Serviços	Unid	Qty	Unitário (R\$)	Total (R\$)	FONTE DE CONSULTA
<b>1</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>					
1.1	Container 220 x 620cm para escritório com WC	loc/mês	3,00	628,50	1.885,50	SINAPI 10775
1.2	Container 230 x 620cm para sanitário/vestiário com 4 bacias, 1 lavatório, 1 mictório e 8 chuveiros	loc/mês	3,00	785,62	2.356,86	SINAPI 10778
1.3	Placa de Obra em chapa galvanizada 2x1m	m²	2,00	437,78	875,56	SINAPI 74209
1.4	ART do serviço	unid	1,00	218,54	218,54	CREA-RJ
<b>1.5</b>	<b>Mobilização e desmobilização do canteiro de obras</b>					
1.5.1	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO	chp	16,00	136,01	2.176,16	SINAPI 5928
1.5.2	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	32,00	18,45	590,40	SINAPI 88241
1.5.3	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,00	16,34	261,44	SINAPI 88286
1.5.4	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT= 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS)	chp	48,00	163,69	7.857,12	SINAPI 91031
<b>2</b>	<b>CONTROLE TECNOLÓGICO</b>					
2.1	ENSAIO DE PENETRAÇÃO - MATERIAL BETUMINOSO	unid	40,00	157,54	6.301,60	SINAPI 74022/001
2.2	ENSAIO DE PONTO DE FULGOR - MATERIAL BETUMINOSO	unid	40,00	148,28	5.931,20	SINAPI 74022/025
2.3	ENSAIO DE ESPUMA - MATERIAL ASFÁLTICO	unid	40,00	166,82	6.672,80	SINAPI 74022/029
2.4	Ensaio Marshall - Material Betuminoso à quente	unid	40,00	324,38	12.975,20	SINAPI 74022/040
2.5	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	unid	5,00	92,68	463,40	SINAPI 74022/052
2.6	ENSAIO DO CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	unid	5,00	83,40	417,00	SINAPI 74022/053
2.7	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO FILLER	unid	5,00	83,40	417,00	SINAPI 74022/054
2.8	Ensaio de Compactação	unid	2,00	185,36	370,72	SINAPI 74022/013
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>					
3.1	Engenheiro Pleno com encargos complementares - meio período	h	264,00	86,15	22.743,60	SINAPI 90778
3.2	Encarregado geral com encargos complementares	h	528,00	34,05	17.978,40	SINAPI 90776
3.3	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - sinalização permanente das vias	h	1.056,00	18,45	19.483,20	SINAPI 88241
3.4	Veículo para transporte da equipe - apoio operacional - 4h/dia - COM MOTORISTA E CUSTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	h	264,00	43,33	11.439,12	SCO - AD 14.15.0200
3.5	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE. LANÇAMENTO EM PLANTA EDITÁVEL EM CAD	m²	61.755,60	0,34	20.996,90	SINAPI 78472
3.6	Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotografico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante. O Relatório deverá ser apresentado em duas vias (original e cópia) encadernadas e acompanhadas de cópia digitalizada e armazenada em "DVD Rom"	unid	1,00	1.353,46	1.353,46	SCO - AD 29.05.0050
<b>4</b>	<b>EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO</b>					
4.1	LIMPEZA DAS PISTAS - COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV	chp	270,00	46,69	12.606,30	SINAPI 90972
4.2	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM ADP CM-30	m²	61.755,60	4,24	261.843,74	SINAPI 96401
4.3	APLICAÇÃO DE CAPA SELANTE - MASSA FINA ESPESURA	m²	30.552,40	0,68	20.775,63	SICRO2 -

	2CM					3S0250000
4.3.1	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA CAPA SELANTE	ton	79,35	1.790,00	142.036,50	SINAPI 41903
4.4	PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	m²	15.696,00	1,32	20.718,72	SINAPI 72942
4.5	CBUQ BINDER AC/BC - CAP 50/70	m³	913,84	718,47	656.566,62	SINAPI 95994
4.6	PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	m²	27.774,40	1,32	36.662,21	SINAPI 72942
4.7	CBUQ CAPA AC/BC - CAP 50/70	m³	1.090,44	768,37	837.861,38	SINAPI 95993
4.8	MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM FILLER CIMENTO - ESPESSURA 8mm	m²	3.960,00	0,88	3.484,80	SICRO2 - 5S0251106
4.8.1	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C PARA MICRO REVESTIMENTO 8mm	ton	5,54	1.640,48	9.088,26	SINAPI 41904
4.9	MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM FILLER CIMENTO - ESPESSURA 15mm	m²	24.071,20	2,69	64.751,53	SICRO2 - 5S0251160
4.9.1	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C PARA MICRO REVESTIMENTO 15mm	ton	69,81	1.640,48	114.521,91	SINAPI 41904
4.10	TRANSPORTE CBUQ COM CAÇAMBA TÉRMICA - DMT 30Km	tkm	187.590,90	1,08	202.598,17	SICRO2 - 1A0000204
4.11	TRANSPORTE DE MICRO REVESTIMENTO - DMT 30Km	tkm	28.277,86	1,08	30.540,08	SICRO2 - 1A0000204
4.12	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	3.172,00	13,89	44.059,08	SINAPI 92970
4.13	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE, COM PÁ CARREGADEIRA	m³	884,74	1,74	1.539,45	SINAPI 74010/001
4.14	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE - DMT 30Km	m³xkm	26.542,20	1,11	29.461,84	72887
4.15	Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente. (desonerado)	TON	1.592,53	14,59	23.235,04	TC09.05.0700 SCO
4.16	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m³	475,80	98,65	46.937,67	SINAPI 96396
4.17	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m³	475,80	98,65	46.937,67	SINAPI 96396
4.18	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 30Km	m³km	28.548,00	0,78	22.267,44	SINAPI 83356
4.19	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	1.427,40	0,78	1.113,37	SINAPI 72844
<b>5</b>	<b>EXECUÇÃO DE DRENOS</b>					
5.1	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	m³	136,76	10,62	1.452,39	SINAPI 72915
5.2	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE, COM PÁ CARREGADEIRA	m³	205,14	1,74	356,94	SINAPI 74010/001
5.3	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE - DMT 30Km	m³xkm	6.154,20	1,11	6.831,16	72887
5.4	Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente. (desonerado)	TON	369,25	14,24	5.258,15	TC09.05.0700 SCO
5.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2 PARA DRENOS	m³	83,16	76,36	6.350,10	SINAPI 88549
5.6	FORNECIMENTO/INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT-10	m²	1.009,80	5,62	5.675,08	SINAPI 83739
5.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC DN 100MM PARA DRENAGEM	m	594,00	57,98	34.440,12	SINAPI 83671
5.8	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	unid	4,00	1.647,13	6.588,52	SICRO 2 - 2S0493001
<b>6</b>	<b>PORTARIA PRINCIPAL - ELEVAÇÃO DO MEIO-FIO E PASSEIOS</b>					
6.1	LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO FIO	m	426,60	42,94	18.318,20	SCO - BP 19.30.0050
6.2	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHAO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO AREIA FINA E=0,10M	m²	1.003,80	17,11	17.175,02	SINAPI 83694
6.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 30Km	m³km	3.011,40	0,78	2.348,89	SINAPI 83356
6.4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	150,57	0,78	117,44	SINAPI 72844
6.5	REASSENTAMENTO DEAS GRELHAS TIPO "BOCA DE LOBO"	unid	20,00	91,75	1.835,00	SINAPI 73607
<b>7</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>					





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

7.1	PINTURA DE FAIXA COM MASSA TERMOPLÁSTICA PARA ASPERSÃO, ESPESSURA 10CM, MICROESFERAS DROP-ON. COR BRANCA. BORDAS E CENTRO	m <sup>2</sup>	2.559,20	32,33	82.738,94	SICRO2 - 4 S 06 110 01
7.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADO COM MASSA TERMOPLÁSTICA PARA ASPERSÃO, MICROESFERAS DROP-ON. COR BRANCA.	m <sup>2</sup>	100,00	45,76	4.576,00	SICRO2 - 4 S 06 110 02
					-	
	<b>CUSTO</b>				<b>2.967.434,57</b>	
	<b>BDI 31,13%</b>				<b>923.762,38</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.891.196,95</b>	

ANEXO V

MODELO DE MANIFESTO DE RESÍDUOS

CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017

MANIFESTO DE RESÍDUOS

Nº \_\_\_

① RESÍDUO:		N. RESÍDUO	② QUANTIDADE Toneladas / m <sup>3</sup>	
③ ESTADO FÍSICO (X) Sólido ( ) Semi-sólido ( ) Líquido		④ ORIGEM (X) Processo ( ) ETDI ( ) ETE ( ) ETA ( ) Cx. Gordura ( ) Fora do Processo ( ) Separador de Água-Óleo ( ) Outros, especificar _____		
⑤ ACONDICIONAMENTO ( ) Tambor de 200 lts. ( ) Sacos plásticos ( ) Bombona ____ (lts) ( ) Fardos ( ) Caçamba ( ) Granel ( ) Tanque __ (m <sup>3</sup> ) ( ) Big-bags ( ) Outros, especificar _____			⑥ PROCEDÊNCIA ( ) Industrial ( ) Residencial ( ) Restaurante ( ) Shopping/Mercados ( ) Comercial ( ) Clubes/Hotéis ( ) Hospital (x) Outros, especificar: material oriundo de escavações de pista de rodoviária.	
		⑦ TRATAMENTO / DISPOSIÇÃO ( ) Aterro Sanitário ( ) Reciclagem ( ) Aterro Industrial ( ) Incorporação ( ) Tratamento Biol./Fis-Quí. ( ) Incineração ( ) Co-processamento ( ) Estocagem ( ) Outros, especificar _____		

EMPRESA / RAZÃO SOCIAL Companhia Docas do Rio de Janeiro . CDRJ		CNPJ 42.266.890/0003-90		DATA DA ENTREGA _ / _ / _
ENDEREÇO Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco, S/Nº - Porto de Itaguaí.				
MUNICÍPIO Itaguaí	UF RJ	TELEFONE (21)2219-8590	N. LICENÇA E-07/201.379/1991	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO		CARGO		

⑧ Gerador	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL			DATA DO RECEBIMENTO _ / _ / _
	ENDEREÇO			
	MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	CNPJ
	RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE TRANSPORTE		VIATURA	PLACA COMPLETA
	NOME DO MOTORISTA			CERTIFICADO DO INMETRO
			ASSINATURA DO MOTORISTA	

⑨ Transportador	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL			DATA DO RECEBIMENTO _ / _ / _
	ENDEREÇO			
	MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	N. LICENÇA
	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO RESÍDUO		VIATURA	CARGO
				CERTIFICADO DO INMETRO
			CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

1ª Via - Conservar com o Gerador

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017**

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

Nome:

Cargo:

Identidade:

Local e data.

Atenciosamente,

---

Representante(s) Legal(is) do Licitante

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa**

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

**CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017**

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa), inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no artigo 1º do Decreto nº. 4.358/02, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) do Licitante

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa**



**ANEXO VIII-A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO POSITIVA E SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017**

**DECLARAÇÃO POSITIVA**

\_\_\_\_\_(empresa), CNPJ (CNPJ) nº.  
\_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da Lei, que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na  
CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) do Licitante

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa**



**ANEXO VIII-B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA**

\_\_\_\_\_ (empresa), CNPJ (CNPJ) nº.  
\_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da Lei, que não inexistem fatos impeditivos da habilitação na  
CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) do Licitante

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO È SICAF**

**CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 4.5.4. do Edital da CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017, que as informações constantes dos documentos exigidos subitens 4.3.3. a 4.3.5. e 4.5.1 deverão ser verificadas no registro cadastral desta licitante no Sistema de Cadastro Unificados de Fornecedores - SICAF.

Local e data.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) do Licitante

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa**

**ANEXO X**

**MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017**

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação . CPL.

Assunto: CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017.

Na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nomeio o Sr. \_\_\_\_\_ portador  
da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ para representar-me na licitação em  
referência, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



---

**ANEXO XI**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017**

A Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), para fins do disposto no Edital em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita Técnica, declarar que a sociedade empresarial abaixo identificada enviou o representante Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a fim de inspecionar os locais onde serão prestados os serviços objeto deste certame e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a influenciar o valor da proposta a ser apresentada na CONCORRÊNCIA Nº 05/2017.

Rio de Janeiro,            de                                    de 2018.

---

Gerência de Gestão de Obras  
GERGOB

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

DE ACORDO:

---

Representante da Empresa  
CPF e Identidade

Obs.: Os interessados deverão manifestar-se junto à Gerência de Gestão de Obras - GERGOB para agendamento, por meio do telefone: (21) 2219-8590.

## ANEXO XII

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONCORRÊNCIA Nº. 05/2017

Contrato CDRJ Nº. \_\_\_\_\_/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com sede na Rua Acre, nº. 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **TARCÍSIO TOMAZONI**, portador do CPF nº. 585.528.639-87 e a empresa ....., com sede na ....., na cidade ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob nº. ....., por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., portador(a) do CPF nº. ....., segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 3.935/2013 e do Edital de Concorrência nº. 05/2017, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, com fulcro no art. 22, I, da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **CDRJ - DIREXE** em sua \_\_\_\_\_ª Reunião, realizada em \_\_\_/\_\_\_/2018, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA É OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a realização de **ÍOBRAS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS INTERNAS DO PORTO DE ITAGUAÍ**, seguindo as especificações constantes do Anexo I. Projeto Básico do Edital de Concorrência nº. 05/2017, e na proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº. 3.935/2013, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.

## **CLÁUSULA SEGUNDA É VALOR DO CONTRATO**

O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), conforme consta da Proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº. 3.935/2013 às folhas \_\_\_.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária %44Z . Adequação de Instalações de Circulação ITAPOR+.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O valor de que trata esta Cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão de obra, alimentação, transporte, uniforme, EPI'S, ferramentas, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, imprevistos, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para o atendimento do objeto deste Contrato.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

No exercício orçamentário de 2018 será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naquele exercício.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes ao período de vigência de 2018, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA É VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA É PRAZOS**

O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme §1º, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A emissão da Ordem de Serviço está condicionada à apresentação da garantia contratual, nos termos da Cláusula Décima Sétima.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O início dos serviços está condicionado à apresentação da respectiva ART pela **CONTRATADA**. A apresentação da ART deve ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser aplicada multa em caso de atraso não justificado.

## **CLÁUSULA QUINTA É MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

As medições e os pagamentos obedecerão às seguintes condições:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As medições, exceto a inicial e a final, serão realizadas mensalmente, compreendendo períodos de aferição correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, ao final de cada mês.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

As faturas emitidas com base nas medições mencionadas no Parágrafo Primeiro, terão seus valores fixados tomando-se por base a data de término de cada período de aferição, adotando-se como tal o último dia de cada mês.

## PARAGRAFO TERCEIRO

As medições dos serviços estarão, obrigatoriamente, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro da **CONTRATADA** (Anexo III-B), parte integrante do Edital da Concorrência nº. 05/2017.

## PARAGRAFO QUARTO

Estabelecidas as etapas a serem atendidas no Cronograma Físico-Financeiro da **CONTRATADA** (Anexo III-B), o avanço físico das obras/serviços, caso haja antecipação em cada etapa, poderão ser medidas, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**.

## PARÁGRAFO QUINTO

Os pagamentos das faturas serão efetuados em até 30 (trinta) dias da data mencionada no Parágrafo Segundo, devendo os seguintes prazos serem obedecidos:

- a) até o 5º (quinto) dia após o término do período de aferição, a medição deverá estar concluída, conferida pelas partes e pela **FISCALIZAÇÃO**;
- b) até o 7º (sétimo) dia após o término do período de aferição, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar a fatura correspondente à **FISCALIZAÇÃO**.

## PARÁGRAFO SEXTO

Os pagamentos das faturas efetuados após a data limite fixada no Parágrafo Quinto, ocasionarão, a contar da mencionada data, a atualização do correspondente valor, pela variação do IPCA, "Pro-Rata-Die", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística . IBGE; ou, se extinto, por qualquer outro índice que lhe seja afim.

## PARÁGRAFO SÉTIMO

Junto à nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** apresentará cópia das certidões negativas de débitos com o INSS, FGTS, ISS, Receita Federal, Estadual e Municipal ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF atualizado contendo as informações sobre a validade das citadas certidões. Deverá a **CONTRATADA** apresentar, ainda, por ocasião de cada pagamento, cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## PARÁGRAFO OITAVO

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato.

## PARÁGRAFO NONO

Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá o percentual previsto do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços a título de **RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA**

SOCIAL+, os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

O pagamento da última fatura só será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos nesta Cláusula, independentemente do prazo fixado.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA É REAJUSTAMENTO**

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC . Índice Nacional da Construção Civil, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas . FGV, ou outro que vier a substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO É** O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R: \frac{V \times (I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento

V: valor do serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub>: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA É OBRIGAÇÕES**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as abaixo relacionadas:

- a) Apresentar à **CDRJ** um Programa de Trabalho detalhando os serviços a serem executados durante o período de vigência deste Contrato;
- b) Elaborar e apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR) para os itens provenientes de bota-fora e apresentá-lo à **FISCALIZAÇÃO** no menor prazo possível, antes de executar o bota-fora de qualquer material;
- c) Para o registro de informações que mereçam destaque, deverá apresentar um livro, para diário de obras, com a sua abertura feita pela **FISCALIZAÇÃO** e composto cada folha de um original e uma cópia, para os registros diários;
- d) Emitir relatórios mensais de serviços executados, mantendo-os arquivados após o visto da **FISCALIZAÇÃO**;

- e) Apresentar plantas ou croquis com posicionamento dos serviços realizados e a realizar, com o respectivo controle topográfico, com os comentários que se fizerem necessários;
- f) Efetuar o controle de qualidade dos materiais, estabelecendo e praticando um adequado critério para a aceitação de materiais, antes de ser submetido à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**;
- g) Manter pessoal no canteiro de obras e dispor de todos os meios necessários para executar os serviços deste Contrato;
- h) Respeitar todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, com base na Lei nº. 6.324/77 e Portaria nº. 3.214/78, reservando-se à **CDRJ** o direito de exercer, supletivamente, a vigilância para que tais eventos possam ser evitados, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos;
- i) Observar o uso obrigatório de uniformes com o logotipo da firma, assim como de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à **CDRJ** ou a terceiros, durante a execução dos serviços a seu cargo;
- k) Providenciar as licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal, conhecendo que correrão por sua conta e risco;
- l) Deverá utilizar mão de obra, material de consumo, viatura, equipamentos e ferramentas, de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade, necessários ao atendimento dos serviços objeto deste Contrato;
- m) Manter, no local dos serviços, um preposto devidamente credenciado como seu representante, habilitado e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo currículo será submetido à aceitação da **CDRJ**, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem na sua execução;
- n) Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços;
- o) Desmanchar e refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para **CDRJ** e sem importar alteração de prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos construtivos inadequados ou de qualidade inferior;
- p) Retirar dos locais de trabalho os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à **FISCALIZAÇÃO**, bem como remover qualquer material, ferramenta ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações aprovadas para execução dos serviços;
- q) Apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução dos serviços, obtida junto ao CREA;
- r) Programar as etapas de trabalho de maneira a não prejudicar o funcionamento normal das atividades portuárias;

- s) Apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, antes do início de suas atividades, a relação dos nomes e função de seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os equipamentos e demais implementos que irá utilizar;
- t) Manter, durante toda a execução dos serviços, dispositivos de sinalização vertical nos desvios e nos locais de trabalho, a fim de eliminar acidentes e transtornos com transeuntes;
- u) A **CONTRATADA** ficará impedida de:
  - Vincular de qualquer forma seus empregados ao pessoal da **CDRJ**;
  - Contratar, assalariar, gratificar ou valer-se de qualquer servidor da **CDRJ** para execução de serviços de ordem administrativa ou técnica.
- v) Garantir que a destinação dos resíduos gerados na obra atenda aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº. 4.191/2003) e da Resolução nº. 307/2002, artigo 10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens constantes do Parágrafo acima implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

São obrigações da **CDRJ**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços objeto deste Contrato;
- b) Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Contrato;
- c) Credenciar, por escrito, junto à **CONTRATADA**, técnicos de seu próprio quadro, que atuarão como seus Fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**;
- d) Indicar eventuais obstáculos naturais ou artificiais existentes nas áreas de trabalho;
- e) Providenciar a programação dos serviços junto a operação portuária nas áreas dos serviços;
- f) Informar à **CONTRATADA** a localização clara e exata de todas as obras, equipamentos e outros bens existentes nos locais de ocorrência dos serviços e suas imediações;
- g) Providenciar o pagamento à **CONTRATADA** pelo serviço medido a cada mês, em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou soluções executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA OITAVA É RESPONSABILIDADES**

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e das especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos, ficando ainda responsável pela solidez e segurança do objeto contratual, no limite do prazo definido pelo Código Civil. Em se tratando de Consórcio, a responsabilidade das consorciadas será solidária.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

As licenças para execução dos serviços, dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal, correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

A infraestrutura necessária ao atendimento do objeto deste Contrato é de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte ao local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços em virtude de deficiência dessa infraestrutura.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;

- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

#### **PARÁGRAFO NONO**

É expressamente vedada à **CONTRATADA** a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste Contrato.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

#### **CLÁUSULA NONA É CESSÃO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da **CDRJ**.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A eventual autorização de subcontratação concedida pela **CDRJ** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA É INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA É FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus empregados, contratados ou prepostos, a **CDRJ** designará órgão, comissão ou técnico, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, para realizar a fiscalização dos serviços contratados, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pela **CDRJ**.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A **FISCALIZAÇÃO** terá acesso irrestrito às informações e andamento dos serviços e terá plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da **CDRJ**, tais como:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela **CDRJ**;
- b) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos serviços objeto deste Contrato encaminhados pela **CONTRATADA**;
- c) Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes da situação regular da **CONTRATADA** para com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, bem como quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referir à realização dos serviços objeto deste Contrato, comunicando à **CONTRATADA** a existência de irregularidades encontradas para que esta providencie a imediata correção das mesmas;
- d) Instruir a **CONTRATADA** quanto à prioridade dos trabalhos a serem executados;
- e) Aprovar as medições dos serviços executados;
- f) Emitir a Ordem de Início dos Serviços+ e o Termo de Recebimento+ da execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme Cláusula Décima Quarta deste instrumento contratual;
- g) Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse da **CDRJ**.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

A tolerância ou não exercício, pela **CDRJ**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na lei em geral não importará novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

## PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** se obriga a retirar dos locais de trabalho os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à **FISCALIZAÇÃO**, bem como a remover qualquer material, ferramenta ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações aprovadas para a execução dos serviços.

## PARÁGRAFO QUINTO

Das decisões da **FISCALIZAÇÃO** poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**.

## PARÁGRAFO SEXTO

A aceitação dos serviços objeto da licitação ficará condicionada ao parecer favorável da **FISCALIZAÇÃO**, que, ao término do prazo contratual e, se for o caso, antes da prorrogação do prazo contratual, emitirá o "Laudo de Avaliação de Desempenho da **CONTRATADA**", onde deverá

constar a relação dos itens das planilhas, com as respectivas avaliações pertinentes ao cumprimento e execução dos serviços contratados e que deverá integrar o processo.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A **CONTRATADA** indicará seu Responsável Técnico habilitado, que dirigirá os trabalhos e cujo nome, acompanhado do *Curriculum Vitae*, será submetido, previamente, à **FISCALIZAÇÃO**.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados ou prepostos.

#### **PARÁGRAFO NONO**

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA É PENALIDADES E MULTAS**

No caso de inadimplência pelo não cumprimento da obrigação principal e das exigências da **FISCALIZAÇÃO** ou na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato ou ainda de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, a **CDRJ** aplicará à **CONTRATADA**, quando julgar necessário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de:
  - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias, ressalvada a ocorrência de força maior, devidamente comprovada e aceita pela fiscalização. Após o décimo dia e a critério da fiscalização, no caso de execução com atraso, considerado injustificado, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea ~~a~~;
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - d) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratação com a **CDRJ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as dos itens 1 e 3 acima, ficando a **CDRJ**, desde logo, autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

## PARÁGRAFO QUARTO

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

## PARÁGRAFO QUINTO

A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

## PARÁGRAFO SEXTO

Comprovada a irregularidade cometida e após a decisão tomada pelo Diretor-Presidente da **CDRJ**, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontá-la dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

## PARÁGRAFO SÉTIMO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA É INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição, este Contrato poderá ser rescindido pela **CDRJ**, judicialmente ou extrajudicialmente, respeitada a ampla defesa e contraditório, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Se os serviços a que se refere o Contrato forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia aprovação da **CDRJ**;
- b) Se os serviços ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem causa justificada ou com justificativa não aceita pela **CDRJ**;
- c) Se a **CONTRATADA** apresentar qualquer resultado insatisfatório do ponto de vista técnico;
- d) Se a **CONTRATADA** impedir ou dificultar a ação da **FISCALIZAÇÃO**;
- e) Se a **CONTRATADA** tiver sua falência decretada ou requerido recuperação judicial ou extrajudicial ou se houver a dissolução da sociedade, ou, ainda, instauração de insolvência civil;
- f) Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas ou condições do Contrato, após o decurso de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da pertinente notificação, ressalvada a ocorrência de força maior, devidamente comprovada;
- g) Se o valor acumulado das multas aplicadas atingir 10 (dez) por cento do valor do Contrato, estipulado na Cláusula Segunda;
- h) Se houver alteração do Estatuto Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução dos serviços contratados;

- i) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CDRJ**, exaradas no processo administrativo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Ocorrendo a rescisão, a **CDRJ** executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente imitada da posse dos serviços executados, reservando-se o direito de concluir os trabalhos acaso restantes, pelos meios que julgar mais convenientes. Nessa hipótese, a **CONTRATADA** será reembolsada pelos trabalhos já realizados e aceitos pela **CDRJ**, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na ocorrência de rescisão contratual, a **CONTRATADA** apresentará relatório completo dos trabalhos executados até a data da rescisão, e entregará à **CDRJ** os documentos de propriedade desta. Após a aprovação do relatório, a **CDRJ** pagará todas as despesas e custos dos trabalhos executados e aceitos.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Fica ajustado que a **CONTRATADA** renunciará expressamente ao direito de retenção dos documentos de propriedade da **CDRJ**, a partir da comunicação da rescisão.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Ocorrendo a rescisão, excluído o caso exposto na alínea ~~iv~~ desta Cláusula, responderá a **CONTRATADA** pelos eventuais prejuízos causados à **CDRJ**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA É RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Contrato será recebido pela **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os prazos de garantia estabelecidos em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA É GARANTIA DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Caso qualquer equipamento mobilizado para a execução dos serviços venha a sofrer avaria com paralisação ou não se mostre adequado para a realização dos trabalhos, a **CONTRATADA** obriga-se, desde já, a substituí-lo, sem ônus para a **CDRJ**, de forma a assegurar a realização do objeto deste Contrato.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Após a execução do serviço no prazo estipulado neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a garantir a qualidade do serviço pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme art. 618 do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA É VINCULAÇÃO**

Este Contrato está vinculado ao Edital de Concorrência nº. 05/2017 e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA** constante das folhas \_\_ do Processo nº. 3.935/2013 e aos termos da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA É GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia de execução do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, conforme abaixo:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou,
- c) Fiança bancária.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A garantia será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar, proporcionalmente, as garantias prestadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA É SIGILO**

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar por qualquer meio de comunicação dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA É PUBLICAÇÃO**

Este instrumento contratual terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA É FORO**

O Foro competente para dirimir quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Contrato é o da sede da **CDRJ**, com renúncia de qualquer outro.



E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo e a tudo presentes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, de de 2018.

---

**TARCÍSIO TOMAZONI**  
**Diretor-Presidente**  
**CDRJ**

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CARGO**  
**NOME DA EMPRESA**

**Testemunhas:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: